

2017

SÉRIE DOCUMENTAL
**TEXTOS PARA
DISCUSSÃO**

42

**COR OU RAÇA NAS
INSTITUIÇÕES FEDERAIS
DE ENSINO SUPERIOR:
Explorando propostas para
o monitoramento da Lei
de Cotas**

Adriano Souza Senkevics



INEP

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



ISSN 1414-0640

Presidência da República Federativa do Brasil

Ministério da Educação | **MEC**

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
Educacionais Anísio Teixeira | **Inep**

Diretoria de Estudos Educacionais | **Dired**

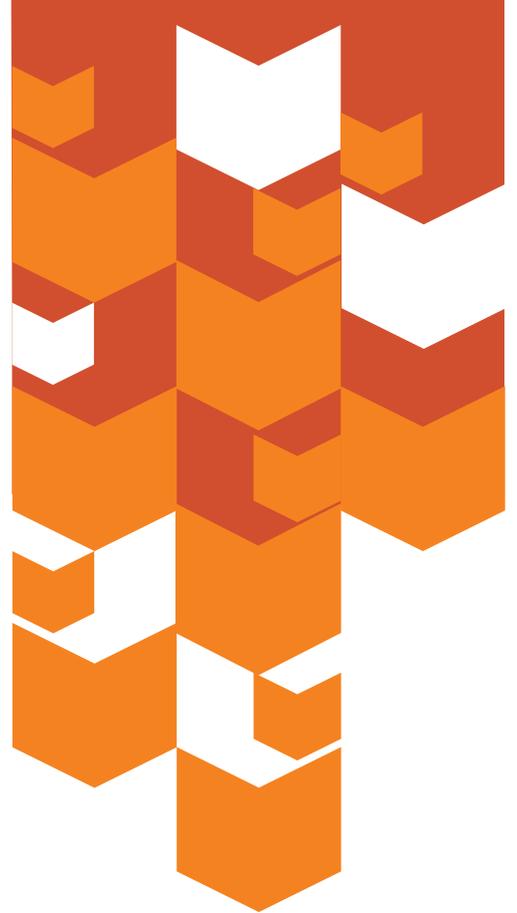
TEXTOS PARA DISCUSSÃO 42

COR OU RAÇA NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR: Explorando propostas para o monitoramento da Lei de Cotas

Adriano Souza Senkevics*

* Pesquisador da Diretoria de Avaliação da Educação Básica do Inep (Daeb/Inep), especialista em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça pela Universidade de Brasília (UnB) e mestre em Educação pela Universidade de São Paulo (USP).

Brasília-DF
Inep/MEC
2017





Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)
É permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

ASSESSORIA TÉCNICA DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

Dorivan Ferreira Gomes
Roshni Mariana de Mateus

REVISÃO E NORMALIZAÇÃO

Jair Santana Moraes

PROJETO GRÁFICO/CAPA

Marcos Hartwich

PROJETO GRÁFICO/MIOLO

Raphael C. Freitas

DIAGRAMAÇÃO E ARTE-FINAL

Érika Janaína de Oliveira Saraiva Santos

CATALOGAÇÃO

Elisângela Dourado Arisawa

TIRAGEM

1.000 exemplares

EDITORIA

Inep/MEC – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Setor de Indústrias Gráficas – Quadra 04 – Lote 327, Térreo, Ala B

CEP 70610-440 – Brasília-DF – Brasil

Fones: (61) 2022-3070

editoracao@inep.gov.br

DISTRIBUIÇÃO

Inep/MEC – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Setor de Indústrias Gráficas – Quadra 04 – Lote 327, Térreo, Ala B

CEP 70610-440 – Brasília-DF – Brasil

Fones: (61) 2022-3062

publicacoes@inep.gov.br - <http://www.publicacoes.inep.gov.br>

A exatidão das informações e os conceitos e opiniões emitidos
são de responsabilidade dos autores.

ESTA PUBLICAÇÃO NÃO PODE SER VENDIDA. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
PUBLICADA EM 2016.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Senkevics, Adriano Souza.

Cor ou raça nas instituições federais de ensino superior: explorando propostas para o monitoramento da Lei de Cotas / Adriano Souza Senkevics. – Brasília : Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2017.

60 p. : il. – (Série Documental. Textos para Discussão, ISSN 1414-0640 ; 42)
doi: 10.24109/1414-0640.td.2017.42

1. Relações raciais 2. Censo da Educação Superior. I. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. II. Título. III. Série.

CDU 378:342.7

SUMÁRIO



INTRODUÇÃO	7
MÉTODO E TÉCNICAS DE PESQUISA.....	15
Considerações sobre os instrumentos de pesquisa.....	16
Preparação e análise das bases de dados.....	17
Precauções metodológicas e éticas	20
RESULTADOS E DISCUSSÃO	23
Caracterização dos ingressantes das IES públicas federais.....	23
Concordância e discordância na classificação racial.....	26
Quem são os “não declarados” do Censo da Educação Superior?	32
Complementação de dados raciais do Censo da Educação Superior a partir do Enem.....	34
CONCLUSÕES.....	45
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	47
APÊNDICE A	51
APÊNDICE B	53

COR OU RAÇA NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR: Explorando propostas para o monitoramento da Lei de Cotas*



RESUMO

Discussões em torno das desigualdades raciais no acesso à educação superior têm ensejado, desde a última década, a adoção de políticas de ação afirmativa voltadas à correção de disparidades históricas, a exemplo da Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012). Porém, a despeito de sua importância, essa política ainda carece de mecanismos que possibilitem seu monitoramento e avaliação em âmbito nacional, tendo em vista que um dos levantamentos potencialmente mais úteis para tal operação – o Censo da Educação Superior (CES) – apresenta elevados índices de não declaração racial. Objetivando potencializar o acompanhamento da referida legislação, esta pesquisa lançou mão das informações dos ingressantes dos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior (IES) públicas federais no CES, entre 2012 e 2014, para, a partir de cruzamentos com a base de dados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), obter a informação de cor/raça autodeclarada desses indivíduos quando de sua inscrição no exame e, assim, tomar suas

* Este texto é oriundo de um Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça da Universidade de Brasília (UnB). O autor agradece ao apoio do Inep – em particular da Diretoria de Avaliação da Educação Básica e da Diretoria de Estatísticas Educacionais – para a realização deste estudo, em especial aos pesquisadores Adolfo Samuel de Oliveira, pela leitura crítica da versão preliminar do texto, e Lucas Rocha Soares de Assis, pela colaboração na preparação das bases de dados.

declarações raciais no Enem como forma de aumentar a taxa de declaração racial no Censo. Entre os ingressantes de 2014, esse procedimento elevou a declaração racial de 65,9% para 94,6%, além de acréscimos significativos por unidade federativa, IES, curso e turno. Com base nisso, são exploradas as potencialidades dessa proposta e sua aplicabilidade como mecanismo de monitoramento da legislação vigente.

Palavras-chave: Censo da Educação Superior; Exame Nacional do Ensino Médio; Lei nº 12.711/2012; relações raciais; universidades federais.

ABSTRACT

COLOR OR RACE IN THE FEDERAL HIGHER EDUCATION INSTITUTIONS: Exploring proposals for monitoring the Law of Quotas

Discussions on the racial inequalities in the access to higher education have promoted, since the last decade, the adoption of affirmative action policies aimed at correcting historical disparities, such as the Law of Quotas (Law nº 12.711/2012). However, in spite of its importance, this policy still lacks mechanisms that allow its monitoring and evaluation at the national level, given that one of the potentially most useful surveys for that operation – the Census of Higher Education (CES, in Portuguese) – presents high rates of non-racial statement. Intending to enhance the monitoring process of this legislation, this research made use of the incoming undergraduate students databases of the federal higher education institutions at the CES, between 2012 and 2014, in order to, through the merge with the National High School Exam (Enem, in Portuguese) datasets, search for the color/race information self-ascribed by the same individuals when they signed up for the exam, and thus take their respective racial statements in Enem aiming to increase the racial statement rate in the Census. Among 2014 students, this procedure has increased racial statement from 65.9% to 94.6%, and significant additions were found by federal unit, institutions, course and turn. Based on this, we explore the potentiality and applicability of this proposal as a mechanism of monitoring the current legislation.

Keywords: Higher Education Census; National High School Exam; Law nº 12.711/2012; race relations; federal universities.

INTRODUÇÃO

Na educação superior brasileira, persistem profundas desigualdades raciais que comprometem, até os dias de hoje, a garantia do direito pleno à educação para amplos setores da população. Por ser um nível de ensino acessado em estágios mais avançados da escolarização, essas disparidades se intensificam à medida que se acumulam desigualdades construídas ao longo da trajetória de estudantes. De acordo com Marcia Lima e Ian Prates (2015, p. 175), é entre o público de 18 a 24 anos de idade que “as taxas de escolarização líquida são mais baixas e as desigualdades raciais ainda mais expressivas”. Ao lado disso, sabe-se que esse nível de ensino tem passado por um processo de democratização consideravelmente mais tardio que a educação básica. Não por menos, atestam-se desigualdades marcantes, tais como a sobrerrepresentação de brancos na maioria dos cursos de graduação, a despeito da expansão de matrículas observada ao longo da década passada (Ristoff, 2014). De fato, Ribeiro e Schlegel (2015) apontam que, entre 1980 e 2010, negros não constituíram maioria entre os formados de nenhum dos 25 importantes cursos de graduação analisados – mesmo entre aqueles que se destacam por uma maior representatividade negra, a exemplo dos cursos de Religião, Serviço Social e Ciências da Educação.

Mesmo diante desse panorama negativo quanto à inclusão racial na educação superior, há de se reconhecer importantes avanços. Amélia Artes e Arlene Ricoldi (2015) pontuam que, entre 2000 e 2010, houve um crescimento significativo no acesso à graduação (116,4%), se comparado ao crescimento total da população (12,8%). Ademais, variações expressivas ocorreram em função da cor ou da raça dos estudantes – a presença de negros/as nos cursos de graduação, por exemplo, aumentou 290,7% (ou 277,8% para pardos e 384,0% para pretos) no período considerado. Na mesma linha, as autoras afirmam que a razão entre brancos e negros foi profundamente modificada: “se em 2000 a relação era de quatro brancos para um negro na graduação, essa taxa diminuiu para dois brancos para cada negro em 2010” (Artes; Ricoldi, 2015, p. 874). Esses dados mostram que, a despeito dos progressos obtidos, é necessário avançar muito mais rumo à igualdade de oportunidades educacionais.

Com o intuito de reverter esse quadro histórico de desigualdades, tem sido proposta, desde as últimas décadas, a instituição de políticas de ação afirmativa, encampadas principalmente por setores da militância antirracista com o apoio de outros movimentos sociais, de entidades acadêmicas e de gestores públicos. De forma ampla, essas políticas se encontram em consonância com, pelo menos, três princípios expressos no Artigo 3º

da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), quais sejam: a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (inciso I), a “garantia de padrão de qualidade” (inciso IX) e a “consideração com a diversidade étnico-racial” (inciso XII). De fato, os esforços empreendidos nas últimas décadas para institucionalizar ações que visem à superação das desigualdades raciais têm ensejado, por parte do Estado, a promulgação de políticas como o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Decreto nº 6.872, de 4 de junho de 2009) e o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010) – ambos explicitam a importância de se implementar e acompanhar a execução de políticas de ação afirmativa, prevendo, a exemplo do mencionado Plano, a inclusão do quesito cor/raça¹ em formulários de coleta de dados de estudantes em todos os níveis de ensino público e privado (Anjos, 2013).

Nos dizeres de Flavia Piovesan (2005, p. 39), as ações afirmativas são “medidas especiais e temporárias que, buscando remediar um passado discriminatório, objetivam acelerar o processo de igualdade, com o alcance da igualdade substantiva por parte de grupos vulneráveis”. Se pudéssemos resumir as ações afirmativas em três palavras, poderíamos dizer que são políticas *temporárias, focalizadas e compensatórias*, isto é, são adotadas temporariamente, com o intuito de mitigar os efeitos de uma discriminação historicamente existente sobre determinados grupos (Jaccoud; Theodoro, 2005). Dessa forma, ainda que as ações afirmativas sejam dirigidas a grupos específicos, sua finalidade é, em última instância, garantir a universalização dos direitos a toda população (Nascimento, 2013), razão pela qual elas devem ser entendidas como instrumento de garantia do acesso pleno a direitos e ao exercício da cidadania.

Uma das políticas de ação afirmativa mais relevante no Brasil da atualidade, no contexto das desigualdades educacionais entre grupos étnico-raciais e socioeconômicos, é a reserva de vagas para o acesso ao ensino superior ou, como são comumente conhecidas, as políticas de cotas étnico-raciais.² Instituída por iniciativa das próprias universidades desde a década passada (Brandão, 2005; Daflon; Feres Júnior; Campos, 2013), só recentemente a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, foi promulgada no País, representando um marco na definição de parâmetros inclusivos para o acesso às instituições de ensino superior (IES) públicas federais³ e aos institutos federais de ensino técnico de nível médio vinculados ao Ministério da Educação (MEC). No mesmo ano, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro

¹ Para um aprofundamento da discussão conceitual sobre cor ou raça, ver Guimarães (2009).

² Ao longo do texto, trataremos como sinônimos os conceitos de “reserva de vagas” e “cotas”.

³ Optamos por utilizar a expressão “IES públicas federais” para designar as instituições federais de ensino superior, em vez da sigla “Ifes”, para evitar confusões com a sigla “If” que usualmente denomina os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

de 2012, regulamentou a assim conhecida Lei de Cotas, especificando com mais detalhes a reserva e o preenchimento de vagas nessas instituições. Por estarmos tratando, neste texto, do acesso ao nível superior de ensino, atentaremos exclusivamente ao sistema de reserva de vagas das instituições de ensino superior.

Na Figura 1, é possível visualizar, por meio de um esquema didático, como funciona a reserva de vagas nas IES públicas federais de acordo com a Lei nº 12.711/2012.

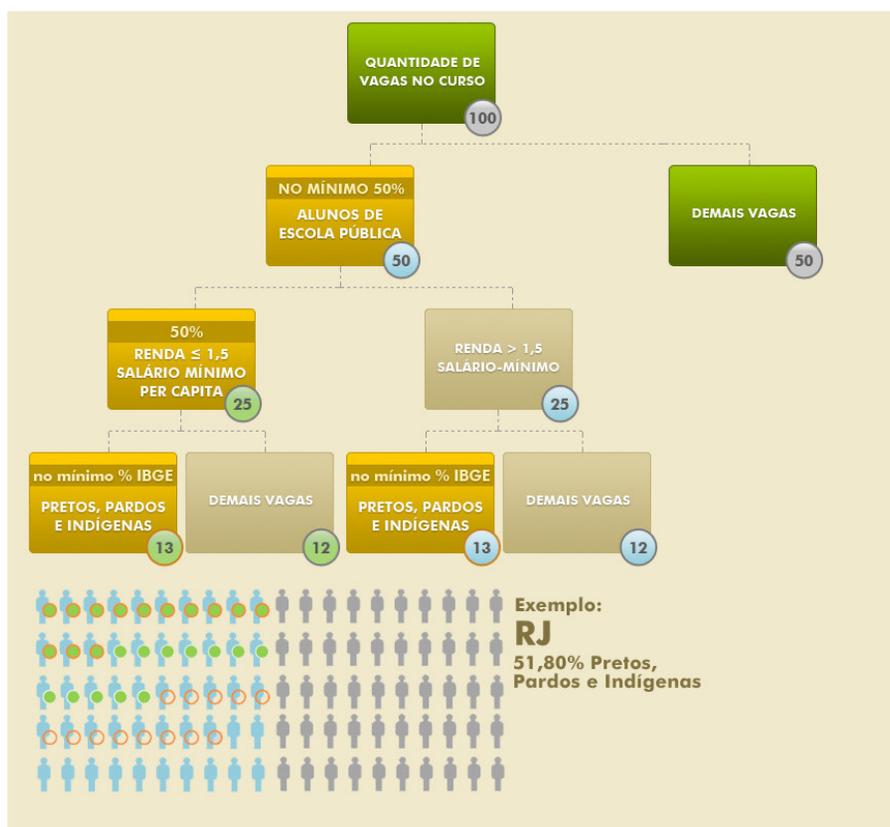


FIGURA 1 ILUSTRAÇÃO ESQUEMÁTICA DA RESERVA DE VAGAS PELA LEI Nº 12.711/2012, TOMANDO COMO EXEMPLO O ESTADO DO RIO DE JANEIRO – 2012

Fonte: Portal do MEC. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cotas/sobre-sistema.html>>. Acesso em: 11 maio 2016.

Vê-se que o sistema de reserva de vagas para acesso às IES públicas federais, no Brasil, obedece a um critério misto, em que o atendimento a um critério está condicionado ao cumprimento de outro – de fato, Rafael Osorio (2009) já havia apontado a necessidade de mesclar critérios para mirar as desigualdades por ângulos distintos. Na prática, a legislação prevê, primeiramente, que pelo menos 50% das vagas das IES públicas

federais devam se destinar aos alunos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.⁴ Em seguida, estabelece uma segunda reserva de vagas, dentro desse primeiro contingente, voltada para outras duas condições: 1) uma proporção de 50% de estudantes oriundos de famílias cuja renda *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário mínimo; 2) e uma proporção de autodeclarados pretos, pardos e indígenas igual à da população da unidade da Federação onde se encontra a referida instituição educacional, tomando como referência o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Dessa forma, a Lei de Cotas pode ser considerada abrangente, por compreender diferentes expressões das desigualdades sociais, e potencialmente importante para reduzir a estratificação social no acesso à educação. No entanto, a despeito de sua relevância, essa legislação ainda carece de mecanismos sistemáticos que possibilitem seu efetivo monitoramento e avaliação. Exemplo disso são as dificuldades existentes para a composição de um amplo retrato do perfil racial dos estudantes em nível superior, como se esperaria obter por meio do Censo da Educação Superior (CES), levantamento censitário de matrículas, docentes, cursos e instituições educacionais de nível superior, realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

De acordo com Senkevics, Machado e Oliveira (2016), informações relacionadas à cor/raça estão presentes no CES, como um campo específico, desde 2009. As opções de resposta a esse item seguem o padrão utilizado pelo IBGE⁵ – branca, preta, parda, amarela e indígena – com a adição de duas categorias que expressam a ausência de declaração racial: “Não declarada” e “Não dispõe da informação”. Tal padrão foi mantido sem alterações entre 2009 e 2013; em 2014, por sua vez, a categoria “Não declarada” passou a ser apresentada como “Aluno não quis declarar a cor/raça” (Quadro 1). Além dessas informações, é importante mencionar que a instrução para o preenchimento desse campo, de caráter obrigatório, é a autodeclaração de alunos e docentes, que deve ser obtida pela instituição e inserida pelo responsável institucional no sistema virtual intitulado Censup.

⁴ O Decreto nº 7.824/2012 igualmente habilita para a concorrência às vagas reservadas os estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

⁵ Para conhecer um histórico do sistema de classificação racial no Brasil, ver Piza e Rosemberg (2012).

QUADRO 1 CATEGORIAS DE RESPOSTA DO QUESITO COR/RAÇA NOS FORMULÁRIOS DE ESTUDANTES NO CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – 2009-2014

2009-2013	2014
Branca	Branca
Preta	Preta
Parda	Parda
Amarela	Amarela
Indígena	Indígena
Não declarada	Aluno não quis declarar a cor/raça
Não dispõe da informação	Não dispõe da informação

Fonte: Senkevics, Machado; Oliveira (2016).

Ao analisarmos o percentual de respostas às opções “Não dispõe da informação” e “Não declarada” (ou “Aluno não quis declarar a cor/raça”) no CES, para estudantes de graduação das IES públicas federais, obtemos o Gráfico 1. Percebe-se uma tendência de decréscimo na não declaração total, a qual diminuiu de 59,2% em 2009 para 38,3% em 2014. Essa queda, de aproximadamente 21 pontos percentuais (p.p.), representa um incremento na taxa de declaração racial e, portanto, um avanço na obtenção de informações sobre a composição étnico-racial dos estudantes nesse nível de ensino.

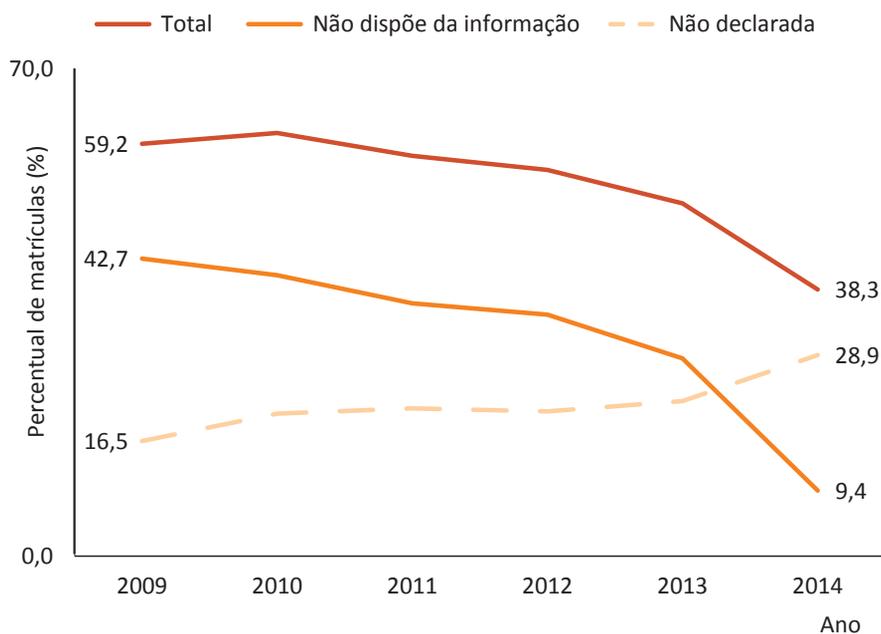


GRÁFICO 1 PERCENTUAL DE RESPOSTAS ÀS OPÇÕES DE NÃO DECLARAÇÃO RACIAL* ENTRE OS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EM IES PÚBLICAS FEDERAIS – BRASIL – 2009-2014

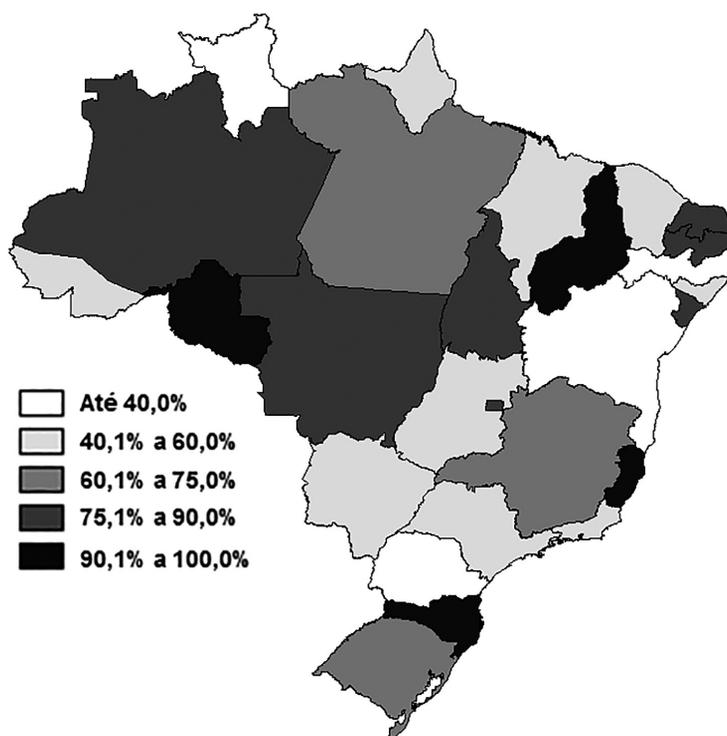
* Em 2014, a opção “Não declarada” foi apresentada como “Aluno não quis declarar a cor/raça”.

Fonte: INEP. Microdados do Censo da Educação Superior (CES). Elaboração própria.

Essa redução no total de não declaração se deve essencialmente a uma queda acentuada (de 33,3 p.p.) no percentual de respostas à opção “Não dispõe da informação”, que alcançou o patamar mínimo de 9,4% das matrículas. Contudo, há de se notar o acréscimo no percentual de respostas “Não declarada” ao longo dos anos, o qual partiu de 16,5% em 2009 para o recorde de 28,9% no último ano analisado. Em parte, essa compensação deve ter acontecido pelo fato de o Inep ter continuamente pressionado as IES a não preencherem a opção “Não dispõe da informação”, tendo em vista que essa categoria se contrapõe à obrigatoriedade de preenchimento do quesito cor/raça. Em 2014, por exemplo, o Instituto impediu que as IES marcassem a opção “Não dispõe da informação” para os ingressantes, razão pela qual se explica a queda acentuada no percentual de respostas a essa opção no último ano. Porém, parte dessa queda parece ter migrado para a opção “Não declarada”, como uma sugestão de que, na ausência da informação racial, a instituição tende a assinalar que o estudante não declarou sua cor/raça mesmo que, de fato, tal quesito não tenha sido sequer apresentado.

Para ilustrar essas informações desagregadas por Unidade da Federação (UF), o Cartograma 1 exibe uma representação gráfica do território brasileiro, dividido pelas 27 UFs, sombreadas em diferentes tons de cinza relativos a faixas distintas de declaração racial em 2014. Observa-se que as quatro maiores taxas de declaração racial ocorrem, respectivamente, nos seguintes estados: Santa Catarina (94,1%), Piauí (91,0%), Rondônia (90,5%) e Espírito Santo (90,5%). Juntos, esses quatro estados congregaram 9,6% das matrículas em todo o Brasil. Por outro lado, entre os quatro estados com as menores taxas de declaração racial, tem-se Paraná (21,1%), Pernambuco (32,1%), Bahia (33,2%) e Roraima (35,6%). Já o estado com maior percentual de matrículas no conjunto das IES públicas federais é Minas Gerais, cujo valor chegou a 13,5% do universo estudado, e para o qual se tinha informação da declaração racial de 64,6% das matrículas.

Ao lado disso, vê-se, no mesmo cartograma, que os quatro estados com maior taxa de declaração racial encontram-se dispersos pelo Brasil – nota-se a ocorrência de um em cada Grande Região, com exceção do Centro-Oeste. Também se percebe notáveis contrastes de tonalidades, tais como em Santa Catarina e Paraná, os estados que apresentaram, respectivamente, a maior e a menor taxa de declaração racial. Observações similares podem ser extraídas do contraste entre Piauí (com alta declaração racial) e Bahia e Pernambuco (com baixa declaração racial). Por meio dessa representação gráfica, nota-se que não há uma tendência clara nas taxas de declaração racial dentro de cada Grande Região, haja vista que todas elas comportam razoáveis variabilidades e aparecem, na figura, como um verdadeiro “mosaico” de taxas de declaração racial.



CARTOGRAMA 1 TAXA DE DECLARAÇÃO RACIAL ENTRE OS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EM IES PÚBLICAS FEDERAIS, POR UF – BRASIL – 2014

Fonte: INEP. Microdados do Censo da Educação Superior (CES). Elaboração própria.

Como resultado da ausência de uma ampla cobertura do perfil racial do alunado em nível superior, o monitoramento da execução de políticas públicas como a Lei de Cotas fica comprometido (Lazaro, 2016). Afinal de contas, para se avaliar a inclusão de negros e indígenas nas IES públicas federais, é necessário conhecer e acompanhar a composição racial do alunado nessas instituições. Na falta desses dados, restam três alternativas: 1) os sistemas de informação das próprias instituições, 2) os microdados do Censo Demográfico ou da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad) e 3) as bases de dados do Sistema de Seleção Unificada (Sisu). Além destas, a recém-lançada IV Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Instituições Federais de Ensino Superior Brasileiras (Andifes, 2016) trouxe várias informações para se discutir a inclusão de pretos, pardos e indígenas no ensino superior, a partir da aplicação amostral de um questionário a todas as universidades federais do Brasil.

A despeito da relevância de todas essas fontes de dados, nenhuma delas contém informações censitárias sobre cada um dos estudantes matriculados em cada um dos curso

de graduação de todas as instituições, o que nos permitiria acompanhar longitudinalmente a trajetória dos ingressantes, desagregando tais informações por instituição, curso e turno, em nível nacional. Em suma, nenhum levantamento de dados é tão rico para o monitoramento da referida legislação quanto o Censo da Educação Superior. Daí decorre a centralidade desse recenseamento e a necessidade de tomá-lo como ponto de partida para estudos como o que propomos neste texto.

Considerando as dificuldades aqui enumeradas, pesquisadores têm sugerido estratégias para aprimorar a cobertura racial do CES. Uma delas envolve lançar mão de outras bases de dados para complementar as lacunas encontradas no recenseamento da educação superior, visando elevar suas taxas de declaração racial. Nesse sentido, nenhuma base de dados parece tão adequada a essa proposta quanto a do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Antes de introduzirmos a proposição que desenvolveremos ao longo do texto, permita-nos tecer alguns comentários sobre esse exame.

Criado em 1998 com a finalidade de avaliar o desempenho individual dos concluintes do ensino médio, e, a partir de 2009, reformulado para o formato que se conhece atualmente, o Enem tem adquirido novas finalidades e, desde então, transformou-se no maior e mais importante mecanismo de seleção de ingressantes para o nível superior público (como uma espécie de “vestibular unificado”) e privado (como critério para o provimento de bolsas e financiamento estudantis). Desde o seu surgimento, o exame é realizado anualmente e obtém dados de cor/raça de seus inscritos. Até 2009, essa coleta era realizada por meio de questionário impresso, entregue ao candidato no ato da inscrição. De 2010 em diante, adotou-se o sistema de inscrição em ambiente virtual, que tornou obrigatório o preenchimento do quesito cor/raça, apresentado nas telas iniciais do sistema como condição *sine qua non* para efetivar a inscrição do candidato. Não havendo a possibilidade de não preenchimento do quesito cor/raça, análises sobre a perda de informação racial no Enem limitaram-se ao fenômeno da não declaração deliberadamente assinalada pelos respondentes – em tempo, percentuais bastante diminutos de candidatos têm optado por não declarar nenhum pertencimento racial, em valores que caíram de 3,3% em 2010 para 1,6% em 2014. Ademais, de 2005 em diante, o Enem adotou as cinco categorias raciais amplamente utilizadas pelo IBGE, que também constam nos formulários do CES, permitindo comparabilidade entre os levantamentos.⁶

⁶ Para mais informações sobre a obtenção de dados de cor/raça no Enem, ver Senkevics, Machado e Oliveira (2016).

Em vista das considerações apresentadas, e com a finalidade de contribuir para o aperfeiçoamento dos mecanismos de monitoramento da Lei nº 12.711/2012, esta pesquisa objetivou analisar o fenômeno dos elevados índices de não declaração racial no CES para, em seguida, propor formas de aprimoramento das taxas de declaração racial, visando explorar possibilidades de esse recenseamento ser empregado no acompanhamento da referida legislação. Para tanto, a pesquisa investigará a potencialidade de se acrescentar informações sobre a cor/raça de ingressantes das IES públicas federais, no CES, a partir das bases de dados do Enem, tomando as declarações raciais deste como forma de incrementar as taxas de declaração racial daquele. Esperamos, assim, com este estudo, reunir mais informações sobre o fenômeno da não declaração racial no CES, investigar o grau de concordância e discordância na classificação racial entre os estudantes nos dois levantamentos e destrinchar o potencial de a proposta em tela contribuir para a viabilização de uma alternativa para o acompanhamento da Lei de Cotas, com o intuito de aprimorar os processos de monitoramento e avaliação de uma importante política pública do cenário educacional atual.

MÉTODO E TÉCNICAS DE PESQUISA

Este é um estudo de natureza quantitativa, que se baseou essencialmente no tratamento, cruzamento e análise de diferentes edições de dois bancos de dados do Inep: as bases de dados relativas aos ingressantes dos cursos de graduação em IES públicas federais⁷ no Censo da Educação Superior (CES) e as bases de dados relativas aos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Nas seções abaixo, estão descritos os procedimentos utilizados para a preparação, cruzamento e análise das bases de dados, bem como as escolhas, desafios e cuidados que foram tomados no decorrer da pesquisa.

⁷ Apesar de a Lei nº 12.711/2012 valer apenas para “as instituições federais de ensino superior vinculadas ao Ministério da Educação” (o que exclui o Instituto Tecnológica da Aeronáutica, o Instituto Militar de Engenharia e a Escola Nacional de Ciências Estatísticas), optamos, neste primeiro estudo, por estender as análises a todas as IES públicas federais, na medida em que as discussões sobre inclusão social e reserva de vagas são transversais a todas as instituições e demandam, em todo caso, uma cobertura abrangente da informação racial dos ingressantes e demais estudantes matriculados.

Considerações sobre os instrumentos de pesquisa⁸

Antes de avançar, é importante retomar algumas semelhanças e diferenças metodológicas quanto à obtenção dos dados de cor/raça entre o CES e o Enem. De acordo com o Quadro 2, ambos obtêm dados de cor/raça por meio de formulários eletrônicos – o primeiro deles, como já pontuamos, pelo sistema Censup; o segundo, pela página inicial do formulário de inscrição no exame. Quanto ao método de declaração racial, também não há diferenças: ambos são orientados para ser informados de acordo com a autodeclaração do respondente. A principal diferença metodológica entre o CES e o Enem reside na forma de preenchimento do dado de cor/raça. Enquanto o primeiro é preenchido por terceiros, que lançam no sistema virtual os dados obtidos dos estudantes e dos profissionais da educação, o segundo é respondido pelo próprio indivíduo, que indica seu pertencimento racial de forma obrigatória quando da inscrição no exame.

QUADRO 2 CLASSIFICAÇÃO DO CES E DO ENEM QUANTO AO TIPO DE INSTRUMENTO, DECLARAÇÃO E PREENCHIMENTO DO QUESITO COR/RAÇA

Pesquisa	Instrumento	Declaração	Preenchimento
Censo da Educação Superior (CES)	Formulário (Censup)	Autodeclaração	Heteropreenchimento
Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)	Formulário (Sistema de Inscrição)	Autodeclaração	Autopreenchimento

Fonte: Adaptado de Senkevics, Machado e Oliveira (2016).

Não encontramos, na literatura especializada, considerações a respeito do grau de concordância/discordância na declaração racial a partir de distintas metodologias de *preenchimento* dos instrumentos de pesquisa. Sabe-se, contudo, que diversas pesquisas têm apontado divergências quanto ao método de declaração racial (e.g. Osorio, 2003; Carvalho, 2005; Muniz, 2012). Em nosso caso, por tratarmos de dois instrumentos que são, em princípio, autodeclarados, há razões para supormos que o método de preenchimento dos instrumentos teria um efeito menor sobre a classificação racial se comparado ao próprio método de declaração, o qual diz respeito, mais diretamente, à natureza da informação declarada e não ao meio em que o dado é computado. Entretanto, não dispomos de informações suficientes para aprofundar esse tópico.

⁸ Mais informações sobre a produção dos dados de cor/raça nesses instrumentos podem ser encontradas em Senkevics, Machado e Oliveira (2016).

Preparação e análise das bases de dados

Para elaborar a base de dados dos ingressantes dos cursos de graduação das IES públicas federais, a partir da junção do CES com os dados dos inscritos em diferentes edições do Enem, lançamos mão dos seguintes passos: em primeiro lugar, preparamos três bases distintas de ingressantes do CES, uma para cada ano (2012, 2013 e 2014), com informações sobre as características individuais dos estudantes (sexo, data de nascimento e cor/raça) e dos cursos de graduação por eles frequentados (identificação do curso, organização acadêmica, modalidade de ensino, grau acadêmico e turno). Optamos por restringir nossas análises a partir da edição de 2012 do CES, pois a sanção e a vigência da Lei nº 12.711 datam desse mesmo ano – entendemos, portanto, que 2012 é a linha de base para o nosso estudo –, e estendemo-las até 2014 por ser o período mais recente para o qual existiam dados publicados no momento de desenvolvimento da pesquisa.

Em seguida, preparamos quatro bases distintas do Enem, uma para cada edição (2010, 2011, 2012 e 2013),⁹ também com informações sobre as características individuais dos inscritos (sexo, data de nascimento e cor/raça). Finalmente, utilizamos o Cadastro de Pessoa Física (CPF)¹⁰ como elemento de ligação entre as bases de dados, permitindo que se identificassem os estudantes a fim de adicionar informações do Enem na base de dados do CES. A partir do CPF dos ingressantes, procuramos localizá-los na base de dados das três edições do Enem imediatamente anteriores a cada uma das edições do CES – por exemplo, para os ingressantes de 2014, o CPF foi utilizado para as edições de 2013, 2012 e 2011 do Enem, nessa ordem. Desse modo, ao recorrer a mais de uma edição do exame, buscamos encontrar a maior quantidade possível de ingressantes das IES públicas federais no contingente de inscritos no Enem.

Para tanto, chamaremos de Enem 1 a edição do Enem imediatamente anterior à determinada edição do CES – seguindo nosso exemplo, o Enem 1 do CES 2014 é o Enem 2013; de Enem 2, a segunda edição imediatamente anterior ao referido CES; e de Enem 3, quando for o caso, a terceira edição imediatamente anterior. No Quadro 3, é possível visualizar o esquema desse cruzamento de bases de dados.

⁹ Trabalhamos exclusivamente com as edições do Enem a partir de 2010, em razão de ter sido este o ano em que a obtenção dos dados de cor/raça passou a acontecer por meio do sistema virtual de inscrição, com índices bastante baixos de não declaração (Senkevics; Machado; Oliveira, 2016).

¹⁰ Na seção “Precauções metodológicas e éticas”, explicamos os procedimentos envolvidos no trato de informações pessoais para a preparação das referidas bases.

QUADRO 3 ESQUEMA DO CRUZAMENTO DAS BASES DE DADOS DO CES E DO ENEM

Base de dados	Enem 2013	Enem 2012	Enem 2011	Enem 2010
CES 2012	–	–	Enem 1	Enem 2
CES 2013	–	Enem 1	Enem 2	Enem 3
CES 2014	Enem 1	Enem 2	Enem 3	–

Fonte: Fonte: INEP. Microdados do *Censo da Educação Superior (CES)*. Elaboração própria.

Como mencionamos anteriormente, foram adicionadas três variáveis da base de dados do Enem para cada ingressante no Censo: sexo, data de nascimento e cor/raça. Quanto às duas primeiras, tratam-se apenas de “variáveis de controle”, utilizadas para verificar o grau de consistência entre as informações dos indivíduos no CES e no Enem e, assim, estimar uma possível discordância que essas bases tenham quando comparadas uma à outra.

Ademais, para validar essas bases de dados, verificamos se os seus quantitativos estavam em consonância com os números oficiais divulgados pelo Inep por meio das Sinopses Estatísticas da Educação Superior.¹¹ Nossa unidade de observação, embora estejamos tratando de estudantes, são as matrículas, haja vista que um estudante pode ter mais de uma matrícula em IES públicas federais. Para tanto, calculamos quantos casos duplicados existiam em nossa base, cujos valores estão apresentados na Tabela 1.

TABELA 1 QUANTITATIVO DOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM IES PÚBLICAS FEDERAIS, COM AS RESPECTIVAS QUANTIDADES E PERCENTUAIS DE CASOS DUPLICADOS – BRASIL – 2012-2014

Base de dados	Quantitativo (total)	Casos duplicados	
		Quantidade	Percentual
CES 2012	334.212	10.538	3,2
CES 2013	325.267	11.095	3,4
CES 2014	346.991	12.746	3,7

Fonte: Fonte: INEP. Microdados do *Censo da Educação Superior (CES)*. Elaboração própria.

Nota-se que, em cada uma das edições do CES, há mais de 10 mil casos duplicados, correspondentes a pouco mais de 3% do quantitativo total de matrículas de ingressantes. De toda sorte, ao longo deste texto, vamos nos referir a “ingressantes” ou a “matrículas de ingressantes” na perspectiva de nos referirmos, precisamente, às matrículas em si, e não aos estudantes, para garantir maior precisão no uso dos termos e expressões.

¹¹ Vide referência completa em Inep (2014; 2015; 2016).

Com essas bases de dados em mãos, que mesclam informações de ingressantes das IES públicas federais com seus dados quando da inscrição no Enem, partimos para as etapas de análise. Antes de executarmos a complementação das informações raciais no CES a partir do Enem, foi importante verificar o grau de concordância e discordância na declaração racial dos indivíduos entre as duas bases de dados, com o intuito de conhecer eventuais divergências na classificação racial entre os dois levantamentos e, assim, estimar possíveis vieses que a almejada complementação de dados traria para o Censo. Para tanto, comparamos a cor/raça declarada no Censo com a cor/raça declarada em cada uma das edições anteriores do Enem, a fim de checar, de modo preliminar, se existe alguma tendência de “embranquecimento” ou de “escurecimento” no pertencimento racial dos ingressantes no Censo em comparação com o Enem, além de verificar se essa concordância/divergência varia se tomarmos as edições do Enem mais distantes temporalmente do ingresso daquele indivíduo no ensino superior.

Em seguida, considerando as elevadas taxas de não declaração racial no CES, realizamos a complementação dos dados raciais via Enem, com o intuito de avaliar o quanto de informação sobre cor/raça poderia ser acrescentado se tomássemos, no caso dos ingressantes sem declaração racial, a cor/raça que os indivíduos atribuíram a si nas edições do Enem. Para tanto, agregamos as opções “Não dispõe da informação” e “Não declarada”/“Aluno não quis declarar a cor/raça” do CES em uma única categoria que chamamos de “Não declaração (total)”. Em seguida, realizamos a complementação dos dados do CES via Enem obedecendo à seguinte regra: no caso de o ingressante já possuir uma cor/raça declarada no Censo, a mantivemos, por entendermos que se trata da informação mais recente, obtida no âmbito do próprio levantamento de dados que buscamos complementar; no caso de o ingressante não possuir declaração no Censo, suprimos essa falta com a cor/raça declarada nas edições anteriores do Enem, priorizando, evidentemente, as edições mais recentes, isto é, as mais próximas do ano de ingresso do estudante.

Esse procedimento viabiliza preencher a lacuna que as elevadas taxas de não declaração racial deixam no Censo, e que tanto comprometem a composição do perfil racial dos estudantes, na perspectiva de acompanhar uma tendência de inclusão racial potencialmente patrocinada pelas políticas de ação afirmativa. É preciso observar que, neste texto, nosso foco não esteve sobre a análise da composição racial dos ingressantes dos cursos de graduação em IES públicas federais e sim sobre os incrementos na taxa de declaração. Para o cálculo desta, consideramos o percentual de matrículas com declaração

racial válida (i.e., “branca”, “preta”, “parda”, “amarela” ou “indígena”), expresso pela seguinte equação:

$$\text{Taxa de declaração racial (\%)} = \frac{\text{Qtde. de matrículas com declaração racial}}{\text{Qtde. total de matrículas}} \times 100$$

Ademais, o cômputo das taxas de declaração racial foi analisado nas condições inicial e final da complementação de dados, considerando as seguintes variáveis: Grande Região, UF, IES, curso, turno e outras que se apresentaram relevantes. Nosso intuito foi obter informações sobre esses resultados levando em conta as especificações da Lei nº 12.711/2012 – que prevê reserva de vagas por IES, curso e turno – e demais características e níveis de agregação presentes em nossas bases de dados.

Para fins comparativos, repetimos o procedimento com uma pequena alteração metodológica: em vez de agregarmos as categorias de não declaração, executamos a complementação de dados raciais apenas para os ingressantes em cuja cor/raça constava “Não dispõe da informação”, assumindo como pressuposto que a outra categoria não declaratória (“Não declarada”, em 2012 e 2013, e “Aluno não quis declarar a cor/raça”, em 2014) deveria ser conservada, tendo em vista que expressaria, em tese, uma não declaração subjetiva, deliberadamente marcada pelo respondente. Apresentamos os resultados dessa operação no Apêndice A e discutimos tal hipótese mais adiante.

Precauções metodológicas e éticas

Nesta seção, abordamos brevemente alguns desafios suscitados ao longo da preparação e da análise dos dados, acompanhados das escolhas metodológicas adotadas para a viabilização do estudo, bem como considerações éticas sobre o uso de dados pessoais sensíveis.

Uma das dificuldades a ser considerada é o fenômeno da sobrescrição do dado racial no CES. Até a edição de 2014, a cor ou a raça dos estudantes constavam como parte do cadastro dos alunos independentemente do vínculo à determinada IES. Isso significa que, até o ano em questão, cada indivíduo tinha apenas uma declaração racial, mesmo que, a título de exemplo, estivesse matriculado em mais de um curso ou instituição e que, para cada um desses vínculos, houvesse informado declarações raciais distintas. Esses dados eram sobrescritos, ou seja, uma única declaração racial constava no cadastro dos alunos,

sobrepondo-se às demais declarações que eventualmente se fizessem presentes. Todavia, em razão do modo de processamento desse dado, não há informações sobre a origem dessa declaração racial, isto é, não sabemos se, no caso dos estudantes com mais de um vínculo, determinada cor/raça deriva de uma ou de outra instituição. Em consequência disso, ao indicar que certa instituição apresenta uma determinada taxa de declaração racial, não podemos imputar a ela, com plena convicção, a responsabilidade por esse percentual, haja vista que seus dados podem ter sido alterados pela sobrescrição promovida por outras IES com as quais seus estudantes também tenham vínculo.

Em uma consulta exploratória, constatamos que, de fato, diversos estudantes de nossas bases de dados de ingressantes apresentavam vínculos com outras IES públicas ou privadas. Em cada uma de nossas bases de dados, pouco mais de um quinto dos ingressantes do nosso universo de estudo possuía vínculos com outra(s) instituição(ões): 21,1% em 2012, 21,7% em 2013 e 21,9% em 2014. Importa ressaltar que essa múltipla vinculação não se restringe às IES públicas federais que estudamos, uma vez que, para o cálculo desses índices, rastreamos a vinculação dos estudantes com qualquer IES presente no universo do CES, o qual compreende também as IES públicas municipais, públicas estaduais e privadas.

A despeito dessas dificuldades, entendemos que elas não inviabilizam as análises acerca do fenômeno da não declaração racial, tendo em vista que, embora não possamos determinar com absoluta certeza as origens da não declaração em cada IES pública federal, sabemos dos efeitos que ela acarreta para essas instituições no conjunto do CES. Logo, ainda que uma determinada IES colete a cor ou a raça da totalidade de seus estudantes e, pelos motivos expostos, apresente uma taxa de declaração racial inferior a 100%, sabemos que essas ausências afetam a composição do perfil racial dos estudantes naquela instituição perante o Censo, reduzindo as informações disponíveis para monitorar a inclusão racial em nível institucional.¹² Nesse sentido, o empreendimento proposto por esta pesquisa se mantém vigente e necessário para aprimorar os dados raciais das IES e, assim, evitar que ocorrências como a sobrescrição de dados impactem a qualidade das informações raciais de cada instituição.

¹² A partir de 2015, a equipe técnica do Inep tem adotado mecanismos que visam manter a informação de cor/raça mais completa e consistente. Para tanto, passou-se a interditar a ocorrência de sobrescrição quando esta implicar a supressão de uma declaração racial válida por uma categoria não declaratória. Ainda, no caso de ingressantes via reserva de vagas de cunho étnico-racial, sua cor ou raça é fixada, de modo que não se modifique uma informação que tenha sido utilizada como critério de ingresso.

Ao lado disso, houve algumas alterações metodológicas, por parte do Inep, no tocante ao cálculo de ingressantes no CES, entre 2013 e 2014. A partir do último ano, passou-se a levar em consideração a presença dos cursos de Área Básica de Ingresso¹³ (ABI) no cálculo. Antes dessa mudança, eram contabilizados como ingressantes os estudantes que haviam concluído a área básica de um curso para prosseguir seus estudos em uma área específica dele, tendo em vista que, para fins de bases de dados, eles contavam como uma transferência de curso e, portanto, como um novo ingresso. Com a mudança, criou-se uma série de regras de consistência na base de dados que não mais permitiam interpretar como novo ingresso a transferência, por parte do estudante, de um curso ABI para outro curso vinculado a este (ou entre dois cursos vinculados a ele), pois considerá-los como transferência de curso seria superestimar a contagem de ingressantes. Dessa forma, o eventual comprometimento da série histórica de informações sobre os ingressantes foi compensado pelo aumento da precisão de sua definição.

Para finalizar esta seção, é essencial mencionar os trâmites necessários para trabalharmos com dados protegidos. Por termos utilizado uma informação pessoal sensível (no caso, o CPF dos ingressantes), foi solicitada a autorização do Inep no âmbito da Portaria nº 467, de 19 de setembro de 2014,¹⁴ concedida aos pesquisadores em 26 de fevereiro de 2016, que permite o uso das informações para estudos com fins científicos e assevera que os resultados divulgados não identifiquem os sujeitos presentes em tais bases de dados. Nesse sentido, é importante frisar que os resultados aqui apresentados estão em conformidade com esses preceitos legais e éticos, na medida em que preservam o sigilo das informações pessoais e a identificação dos estudantes. Ainda, é válido ressaltar que o CPF dos estudantes foi utilizado exclusivamente como instrumento para o cruzamento das bases de dados, tendo sido excluído tão logo compusemos a base para fins analíticos, cujos procedimentos ocorreram de forma agregada e não visaram, em nenhuma circunstância, identificar os indivíduos ou individualizar as análises.

¹³ A Área Básica de Ingresso (ABI) se refere aos cursos de graduação que dispõem de um núcleo comum de frequência obrigatória a partir do qual o estudante opta por uma especialidade. A título de ilustração, essa ocorrência é comum nos cursos que oferecem uma entrada única para a formação em bacharelado e licenciatura, e cursos que abrem para formações específicas, tais como Engenharia e Letras, em que a habilitação do estudante é escolhida após o cumprimento da parte comum da grade curricular.

¹⁴ Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/acesso-a-informacao/servico-de-atendimento-ao-pesquisador-sap>>. Acesso em: 15 ago. 2016.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Nesta seção, discutimos os principais resultados do estudo. Primeiramente, caracterizamos os ingressantes das IES públicas federais quanto às taxas de declaração racial, bem como alguns aspectos gerais do cruzamento dessas bases de dados; em seguida, exploramos o grau de concordância e discordância na declaração racial dos indivíduos entre o CES e o Enem; por fim, apresentamos os resultados da complementação de informações raciais no CES a partir do Enem, com o intuito de discorrer sobre os ganhos, limites e desafios da proposta em tela.

Caracterização dos ingressantes das IES públicas federais

Como ponto de partida para realizarmos as análises propostas, a Tabela 2 apresenta a composição racial, incluindo a não declaração total dos ingressantes dos cursos de graduação em IES públicas federais nos anos de 2012, 2013 e 2014.

TABELA 2 QUANTIDADE E PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DAS IES PÚBLICAS FEDERAIS, SEGUNDO COR/RAÇA – BRASIL – 2012-2014

Cor/Raça	CES 2012		CES 2013		CES 2014	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Branca	71.710	21,5%	77.033	23,7%	103.575	29,8%
Preta	18.617	5,6%	19.018	5,8%	22.901	6,6%
Parda	47.413	14,2%	57.211	17,6%	97.228	28,0%
Amarela	2.570	0,8%	3.264	1,0%	3.451	1,0%
Indígena	712	0,2%	822	0,3%	1.642	0,5%
Não declaração (total)	193.190	57,8%	167.919	51,6%	118.194	34,1%
Total	334.212	100,0%	325.267	100,0%	346.991	100,0%

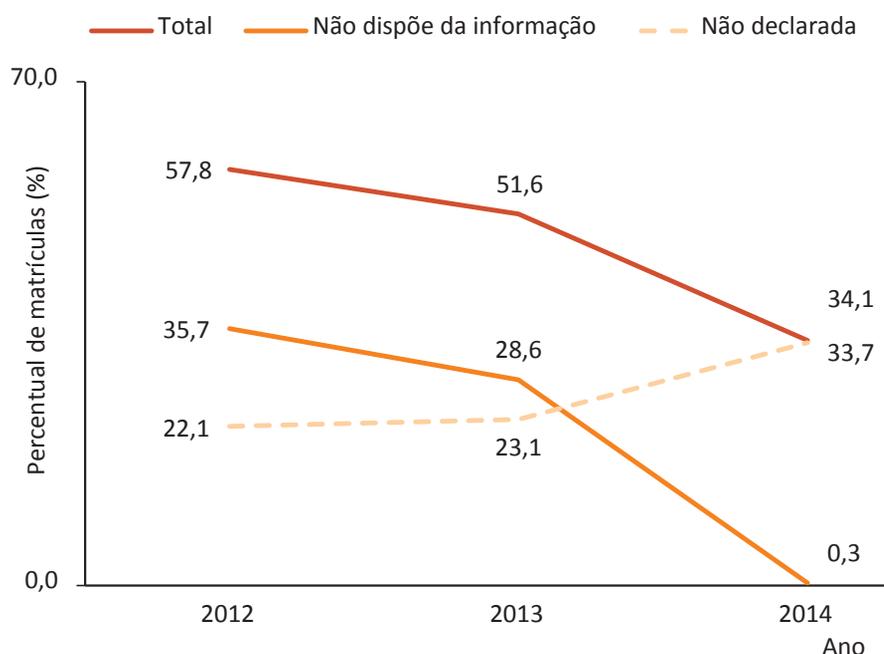
Fonte: INEP. Microdados do Censo da Educação Superior (CES). Elaboração própria.

Vê-se que, fora os “não declarados”, os brancos e os pardos compõem os grupos mais expressivos entre os estudantes, em percentuais que praticamente se equipararam em 2014. Em razão da diminuição da não declaração, os demais grupos raciais têm testemunhado aumentos absolutos e relativos no conjunto dos ingressantes. Não obstante, esse crescimento foi particularmente acentuado entre os pardos, que passaram de 14,2%

para 28,0% dos ingressantes entre os anos considerados, representando uma elevação em pontos percentuais de quase o dobro do valor original.

No Gráfico 2, vê-se que a redução gradual no percentual total de não declaração foi mais intensa para os ingressantes que para o conjunto dos estudantes (tal como exibido no Gráfico 1). Para recordar, a taxa de não declaração, entre o conjunto de estudantes das IES públicas federais em 2014, foi de 38,3%, e de 34,1% entre os ingressantes no mesmo ano.

GRÁFICO 2 PERCENTUAL DE RESPOSTAS ÀS OPÇÕES DE NÃO DECLARAÇÃO* ENTRE OS



INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DAS IES PÚBLICAS FEDERAIS – BRASIL – 2012-2014

* Em 2014, a opção “Não declarada” foi apresentada como “Aluno não quis declarar a cor/raça”.

Fonte: INEP. Microdados do Censo da Educação Superior (CES). Elaboração própria.

Também se observa uma queda brusca no percentual de respostas à opção “Não dispõe da informação”, que, no último ano, se aproximou de zero. Supõe-se que essa diminuição tenha ocorrido em razão de o Inep não ter permitido às IES o preenchimento dessa opção de resposta para os ingressantes. Por outro lado, como já havíamos discutido anteriormente, parte dessa queda é compensada pelo aumento da resposta “Não declarada”, que, entre os ingressantes, partiu de 23,1% em 2013 para 33,7% em 2014, crescimento superior a dez p.p. Em suma, ainda faltam informações sobre cor/raça de 57,8%, 51,6% e 34,1% dos ingressantes em 2012, 2013 e 2014, respectivamente.

São esses os quantitativos que procuraremos reduzir com a complementação da declaração racial via Enem, apresentada mais adiante.

Era esperado que, ao buscarmos informações dos ingressantes das IES públicas federais no Enem, por meio do CPF, não encontraríamos dados sobre a totalidade dos estudantes, por duas razões principais. Primeiro, porque nem todos os estudantes das IES públicas federais ingressaram por mecanismos seletivos que utilizam os resultados do Enem, o que os desobriga de terem prestado o exame – há de se lembrar que, mesmo que o/a estudante não tenha ingressado via Enem, o simples fato dele/a ter se inscrito no exame é suficiente para obter informação sobre sua raça pelos procedimentos adotados. Segundo, porque há um quantitativo de indivíduos que não possuem o número do CPF vinculado à matrícula, o que resulta na inexistência de instrumento utilizada para unir as bases de dados dos dois levantamentos.¹⁵

Na Tabela 3, apresentamos a quantidade e o percentual de matrículas de ingressantes de 2012, 2013 e 2014 que encontramos nas bases de dados do Enem.

TABELA 3 QUANTIDADE E PERCENTUAL DE MATRÍCULAS DOS INGRESSANTES DAS IES PÚBLICAS FEDERAIS LOCALIZADAS NO ENEM A PARTIR DO CRUZAMENTO DE BASES DE DADOS – BRASIL – 2012-2014

Base de dados	Matrículas de ingressantes	Matrículas de ingressantes localizadas no Enem			
		Enem 1	Enem 2	Enem 3	Enem (1, 2 e 3)
CES 2012	334.212	255.742 (77%)	148.664 (44%)	-	270.853 (81%)
CES 2013	325.267	260.809 (80%)	165.452 (51%)	92.822 (29%)	279.500 (86%)
CES 2014	346.991	282.060 (81%)	187.466 (54%)	115.872 (33%)	301.161 (87%)

Fonte: INEP. Microdados do Censo da Educação Superior (CES). Elaboração própria.

De imediato, é possível observar que, independentemente da edição do Enem, os maiores percentuais de indivíduos encontrados a partir do cruzamento de bases ocorrem no CES 2014. Isso pode ser explicado pelo fato de o Enem estar se tornando cada vez mais importante para a seleção de estudantes ao ensino superior, de modo que a adesão das IES públicas federais tem crescido ao longo dos anos, o que possivelmente estimula um número maior de candidatos a prestarem o exame. De fato, de 2012 a 2014, tem-se observado um aumento na quantidade de inscritos no Enem, que chegou ao ápice em 2014, quando se registrou um total de 8,7 milhões de inscrições. Também se nota que

¹⁵ Em nossas bases de dados de ingressantes no CES, há 59 indivíduos sem número de CPF em 2014, 134 em 2013 e 160 em 2012.

quanto mais distantes as edições do Enem com relação ao ano de referência do CES, menor é o percentual de indivíduos localizados a partir do cruzamento de bases. Esse percentual varia de 77%, em 2012, para 81%, em 2014, no caso das edições do Enem imediatamente anteriores (Enem 1) a cada uma das edições do Censo.

Além disso, a Tabela 3 também apresenta os quantitativos e percentuais de matrículas encontradas na base de dados do Enem juntando-se as diferentes edições (Enem 1, 2 e 3), isto é, conforme descrevemos anteriormente, caso o indivíduo não fosse encontrado no Enem 1, ele seria rastreado no Enem 2 e assim por diante. Desse conjunto de procedimentos, percebe-se que foi possível localizar 81%, 86% e 87% das matrículas de ingressantes em 2012, 2013 e 2014, respectivamente. É necessário reiterar que a maior parte desses valores, como vimos, decorre dos percentuais de matrículas encontradas no Enem 1, tendo o Enem 2 ou o Enem 3 um papel meramente complementar, de suprir com apenas alguns pontos percentuais aquelas matrículas que não foram cobertas apenas com a edição do Enem imediatamente anterior ao ingresso do estudante.

Concordância e discordância na classificação racial

Comparar a classificação racial dos ingressantes no CES e no Enem é fundamental para verificar o grau de concordância e discordância na declaração racial dos indivíduos entre as duas bases de dados, o que nos permite conhecer eventuais divergências na classificação racial entre os dois levantamentos e, assim, estimar possíveis vieses que a complementação de dados via Enem traria ao CES. Para tanto, efetuamos também a comparação das informações sobre sexo e mês de nascimento, aqui utilizados como “variáveis de controle”.

Em linhas gerais, a Tabela 4 apresenta o grau de concordância e discordância sobre sexo, mês de nascimento e cor/raça dos ingressantes de 2014 dos cursos de graduação em IES públicas federais. Para compor um retrato mais completo dessas comparações, cotejamos as informações dos estudantes nas três edições do Enem anteriores ao ano em questão.

TABELA 4 CONCORDÂNCIA E DISCORDÂNCIA (%) S SEXO, MÊS DE NASCIMENTO E COR/RAÇA DOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE IES PÚBLICAS FEDERAIS, ENTRE CES 2014 E ENEM – BRASIL

Variável	Comparação	Enem 2013	Enem 2012	Enem 2011
Sexo	Discordância	0,5	0,5	0,5
	Concordância	99,5	99,5	99,5
Mês de Nascimento	Discordância	0,2	0,2	0,2
	Concordância	99,8	99,8	99,8
Cor/Raça	Discordância	21,0	23,4	24,0
	Concordância	79,0	76,6	76,0

Fonte: INEP. Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Elaboração própria.

Em síntese, nota-se que as concordâncias de sexo e mês de nascimento se fixaram em, respectivamente, 99,5% e 99,8% das matrículas de ingressantes, independentemente da edição do Enem considerada. Há certa estabilidade, portanto, nessa comparação, a partir da qual podemos concluir que existe uma elevada convergência entre os dados do CES 2014 e das diferentes edições do Enem. Em contrapartida, o cenário é outro quando comparamos as declarações raciais desses levantamentos. Com relação à comparação entre CES 2014 e Enem 2013, vê-se um grau de concordância da declaração racial em 79,0%, percentual que cai para 76,6% e 76,0%, quando comparado, respectivamente, ao Enem 2012 e ao Enem 2011.

Acrescentando as comparações de cor/raça entre as edições de 2012, 2013 e 2014 do CES e seus respectivos Enem 1, 2 e 3, a Tabela 5 apresenta os graus de concordância e discordância, de modo que tenhamos uma visão dessas comparações em todas essas bases de dados. Por motivos de espaço, não apresentaremos todas as comparações de sexo e mês de nascimento, porque os valores são bastante próximos ao padrão descrito acima.

TABELA 5 CONCORDÂNCIA E DISCORDÂNCIA (%) DE COR/RAÇA DOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM IES PÚBLICAS FEDERAIS, ENTRE CES E ENEM – BRASIL – 2012-2014

Base de dados	Comparação de cor/raça	Enem 1	Enem 2	Enem 3
CES 2012	Discordância	22,2	24,1	-
	Concordância	77,8	75,9	-
CES 2013	Discordância	22,8	25,4	26,7
	Concordância	77,2	74,6	73,3
CES 2014	Discordância	21,0	23,4	24,0
	Concordância	79,0	76,6	76,0

Fonte: INEP. Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Elaboração própria.

Não se observam alterações tão sensíveis nas comparações de cor/raça entre o CES e o Enem em suas diferentes edições – o menor valor de convergência deles estava entre o CES 2013 e o Enem 3 (73,3%); o maior, entre o CES 2014 e o Enem 1 (79,0%). Também se observa que, curiosamente, as concordâncias entre o CES 2012 e as duas edições do Enem tenderam a ser superiores ao do CES 2013. De modo geral, esses dados permitem concluir que, se fizer sentido complementar a declaração racial de ingressantes no CES a partir da edição imediatamente anterior do Enem, essa operação também poderia ser realizada com as edições anteriores do Enem, haja vista que o grau de concordância racial não se modifica substancialmente quando comparamos a cor/raça dos estudantes no CES com as diferentes edições do exame.

Em vista disso, nas próximas páginas, trabalharemos com uma única variável de cor/raça do Enem, a qual aglutina as declarações raciais no Enem 1, 2 e 3 (quando for o caso), priorizando a declaração racial da edição mais recente. Para tanto, criamos uma variável que computa, para cada indivíduo em um determinado ano do CES, a cor/raça autodeclarada por ele no Enem 1; na ausência de uma declaração racial neste, buscou-se a cor/raça autodeclarada no Enem 2 e assim por diante. Da mesma forma, para efetuar uma comparação entre os dois conjuntos de dados, eliminamos as matrículas que não dispunham de uma declaração racial válida em ambos os levantamentos, bem como aquelas matrículas que não foram localizadas no Enem. Para verificar o contingente com o qual trabalhamos, a Tabela 6 mostra as quantidades e os percentuais de matrículas que foram utilizados para comparar a declaração racial entre o CES e o Enem.

TABELA 6 QUANTIDADE E PERCENTUAL DE MATRÍCULAS UTILIZADAS PARA AS COMPARAÇÕES ENTRE O CES E O ENEM 1, 2 E 3 (QUANDO FOR O CASO) QUANTO À DECLARAÇÃO RACIAL – BRASIL – 2012-2014

Base de dados	Quantitativo de matrículas	
	Total	Comparações – CES-Enem*
CES 2012	334.212	113.042 (34%)
CES 2013	325.267	33.686 (41%)
CES 2014	346.991	197.562 (57%)

* Esses valores contabilizam apenas as matrículas com declaração racial.

Fonte: INEP. *Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)*. Elaboração própria.

Em uma visão consolidada do que temos apresentado, levando em conta os quantitativos apresentados, o Gráfico 3 ilustra a comparação de cor/raça entre as três edições do CES e o conjunto das edições do Enem que as antecedem, obedecendo às prioridades estabelecidas anteriormente. Vê-se que o grau de concordância na classificação

racial dos estudantes é bastante similar entre as três edições do CES, quando agregamos as declarações raciais do Enem 1, 2 e 3 em uma única variável; no geral, o menor valor encontrado foi de 78,7% entre CES 2013 e Enem 1, 2 e 3.

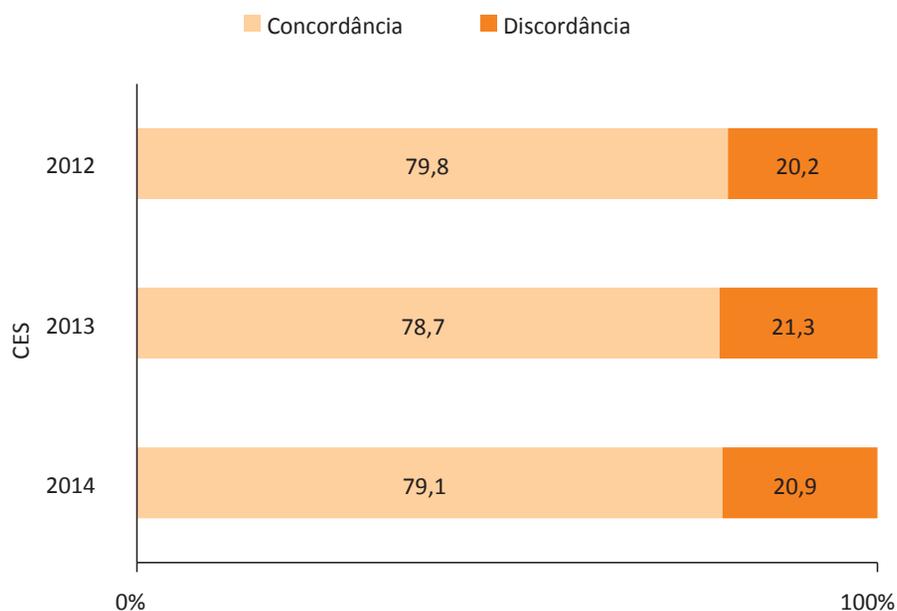


GRÁFICO 3 CONCORDÂNCIA E DISCORDÂNCIA (%) DA DECLARAÇÃO RACIAL DOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE IES PÚBLICAS FEDERAIS, ENTRE O CES E O ENEM – BRASIL – 2012-2014

Fonte: INEP. *Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)*. Elaboração própria.

Não basta, porém, observar que existe discordância na classificação racial dos estudantes, se não mostramos em torno de quais cores ou raças essas divergências são maiores ou menores. Nesse sentido, as três tabelas seguintes apresentam tabulações cruzadas em que comparamos a declaração racial dos indivíduos no CES e no Enem. Começaremos essas análises pela Tabela 7.

TABELA 7 DECLARAÇÃO RACIAL (%) DOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE IES PÚBLICAS FEDERAIS NO CES E NO ENEM – BRASIL – 2012

Cor/Raça		Enem 1 e 2					Total
		Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena	
CES 2012	Branca	44,3	0,4	4,7	0,8	0,0	50,2
	Preta	2,6	7,0	4,1	0,2	0,1	14,0
	Parda	3,2	2,0	27,6	0,6	0,1	33,6
	Amarela	0,4	0,0	0,7	0,8	0,0	1,9
	Indígena	0,0	0,0	0,1	0,0	0,2	0,4
Total		50,6	9,5	37,1	2,4	0,5	100,0

Fonte: INEP. *Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)*. Elaboração própria.

Para a interpretação adequada dessa tabela, suas informações devem ser lidas tanto na horizontal quanto na vertical. Nas linhas, estão representados os percentuais de brancos, pretos, pardos, amarelos e indígenas no CES 2012; nas colunas, os grupos de cor/raça na agregação do Enem 1 e 2. Vê-se, por exemplo, que a frequência relativa de brancos é bastante similar no Censo (50,2%) e no Enem (50,6%), nos quais 44,3% dos estudantes estão classificados como brancos nos dois levantamentos. Há, contudo, diferenças marcantes nos percentuais de pretos, que contabilizam 14,0% dos estudantes no Censo e apenas 9,5% no Enem. Essa redução de pretos no Enem é, de certa maneira, compensada por um aumento de pardos, que somam 37,1% no Enem e 33,6% no Censo. Agregando-se pretos e pardos, o Enem contaria com 46,6% de negros; o Censo, com 47,6%. Logo, parece haver um “fluxo racial” entre os dois levantamentos, envolvendo brancos, pretos e pardos, de modo que as reduções no percentual de pardos no CES sejam compensadas pelo aumento no percentual de pretos e vice-versa no Enem. Esse fluxo também envolve brancos, com tendência de haver indefinição entre brancos e pardos, tendo em vista que há 4,7% de estudantes classificados como pardos no Enem e brancos no Censo e 3,2% de estudantes classificados como brancos no Enem e pardos no Censo.

A Tabela 8, por sua vez, apresenta os dados desse cruzamento de declarações raciais entre o CES 2013 e o Enem 1, 2 e 3. Aqui, as tendências são similares às descritas atrás, com a diferença de que a distância entre pretos no Censo (12,5%) e no Enem (9,8%) se reduziu para apenas 2,7 p.p., tendo havido uma queda ainda maior na diferença entre pardos no Censo (37,4%) e no Enem (38%), passando a ser de apenas 0,6 p.p. Há, de certo modo, um “fluxo racial” que se compensa de maneira mais marcante nessa edição do CES, em comparação à anterior. É válido reparar que, de forma bastante similar, há 4,5% de estudantes classificados como pardos no Enem e brancos no Censo e 4,8% de estudantes classificados no sentido contrário. Entre pretos e pardos, essas diferenças aumentam sutilmente.

TABELA 8 DECLARAÇÃO RACIAL (%) DOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE IES PÚBLICAS FEDERAIS NO CES E NO ENEM – BRASIL – 2013

Cor/Raça		Enem 1, 2 e 3					Total
		Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena	
CES 2013	Branca	42,1	0,4	4,5	0,6	0,0	47,7
	Preta	1,9	6,6	3,9	0,2	0,1	12,5
	Parda	4,8	2,8	29,0	0,7	0,2	37,4
	Amarela	0,6	0,1	0,5	0,9	0,0	2,1
	Indígena	0,0	0,0	0,1	0,0	0,2	0,4
Total		49,4	9,8	38,0	2,3	0,5	100,0

Fonte: INEP. Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Elaboração própria.

Por último, a Tabela 9 apresenta a tabulação cruzada entre o CES 2014 e a agregação do Enem 1, 2 e 3. Nesse caso, há uma inversão na predominância de pretos e pardos entre o Censo e o Enem. Dessa vez, há mais pretos no Enem (11,5%) que no Censo (10,1%), em tendência oposta ao observado para os pardos – que somam 40,2% no Enem e 43,0% no Censo. Novamente, as diferenças entre os brancos são diminutas, de apenas 0,7 p.p. É digno de nota mencionar que, nas três tabelas apresentadas, as frequências relativas de amarelos e indígenas são bem menores que a dos três grupos anteriores e, ao lado disso, suas distribuições se encontram um tanto dispersas nas demais categorias raciais. No entanto, reconhecemos que, em razão de seus percentuais reduzidos, esse tipo de tabulação não é o mais adequado para o estudo desses grupos de cor/raça.

TABELA 9 DECLARAÇÃO RACIAL (%) DOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE IES PÚBLICAS FEDERAIS NO CES E NO ENEM – BRASIL – 2014

Cor/Raça		Enem 1, 2 e 3					Total
		Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena	
CES 2014	Branca	38,9	0,6	4,8	0,6	0,0	44,9
	Preta	0,4	7,0	2,6	0,0	0,0	10,1
	Parda	5,9	3,8	32,3	0,7	0,2	43,0
	Amarela	0,3	0,0	0,4	0,7	0,0	1,5
	Indígena	0,1	0,0	0,2	0,0	0,3	0,5
Total		45,6	11,5	40,2	2,1	0,6	100,0

Fonte: INEP. *Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)*. Elaboração própria.

Na literatura, há razoável número de pesquisas que abordam as divergências entre as classificações raciais obtidas por metodologias distintas. No entanto, esses estudos costumam cotejar metodologias baseadas em critérios de auto e heterodeclaração, comparando, por exemplo, a declaração de cor/raça obtida por autodeclaração e por outros métodos de declaração racial (Cf. Osorio, 2003; Queiroz, 2004; Carvalho, 2005; Muniz, 2012). Outras pesquisas optaram por comparar a declaração racial diante de perguntas abertas ou fechadas (Schwartzman, 1999) ou mesmo investigar a influência de perguntas com alterações no enunciado (Rocha; Rosemberg, 2007). Reforça-se o que afirmamos anteriormente sobre a insuficiência de estudos que procuram caracterizar as concordâncias ou discordâncias na classificação racial entre instrumentos auto e heteropreenchidos, talvez por suporem que essas distinções não justificariam alterações na composição racial dos respondentes.

A par disso, é importante reconhecer que as divergências observadas não se explicam, necessariamente, pelas diferenças quanto à metodologia de preenchimento

dos instrumentos, e sim pelo fato de estarmos trabalhando com duas medidas sobre uma variável altamente sujeita a reinterpretações de ordem subjetiva – como nos recorda Osorio (2003, p. 35), “não é o instrumento de mensuração que é impreciso, mas o fenômeno ao qual se endereça, pois a definição da pertença racial varia circunstancialmente”.

Observa-se que, apesar de as discordâncias na classificação racial girarem em torno de um quinto dos respondentes, não se constata uma alteração da mesma magnitude no perfil racial dos estudantes (expressos nas linhas e colunas dos valores totais nas tabelas anteriores), tendo em vista que existe certa compensação na declaração racial, que conduz, no geral, a um “equilíbrio dinâmico” nas classificações raciais envolvendo, sobretudo, brancos, pretos e pardos. Caberia a estudos posteriores averiguar as razões que explicariam alguma tendência de embranquecimento ou escurecimento entre o CES e o Enem, fenômeno cujo detalhamento foge do escopo desta pesquisa.

Quem são os “não declarados” do Censo da Educação Superior?

Conforme mencionamos anteriormente, o CES dispõe de duas categorias de não declaração racial: “Não dispõe da informação” e “Não declarada” (2012-2013) ou “Aluno não quis declarar a cor/raça” (2014). Em tese, a primeira referir-se-ia à ausência de dados raciais no cadastro dos estudantes em dada instituição, ao passo que a segunda seria voltada aos respondentes que teriam recusado deliberadamente a declaração de seu pertencimento racial. Logo, se assumíssemos que as respostas a essa segunda categoria seriam, de fato, sustentadas por uma recusa à classificação racial, nossa complementação de dados do CES via Enem deveria estar restrita às matrículas cuja cor/raça estivesse apresentada como “Não dispõe da informação”; caso contrário, poderíamos estar ignorando o “direito subjetivo” dos estudantes de optar pela não declaração.

Procurando avançar sobre esse ponto, identificamos nas bases de dados do Enem quem são os “não declarados” do Censo. Trocando em miúdos, procuramos caracterizar as matrículas em que a cor/raça foi apresentada como “Não declarada” no CES 2012 e 2013 e como “Aluno não quis declarar a cor/raça” no CES 2014. Caso a hipótese levantada estivesse correta, boa parte dessas matrículas deveria estar igualmente classificada como não declarada no Enem, uma vez que, no preenchimento do sistema de inscrição do exame, o respondente tem a possibilidade de optar pela não atribuição de uma cor/raça de forma autodeclarada e autopreenchida. Porém, o que vemos na Tabela 10 não confirma essa expectativa.

TABELA 10 QUANTIDADE (N) E PERCENTUAL (%) DAS MATRÍCULAS SEM DECLARAÇÃO RACIAL DOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM IES PÚBLICAS FEDERAIS NO CES, SEGUNDO A COR/RAÇA NO ENEM – BRASIL – 2012-2014

Base de dados	Não declarados*	Enem 1, 2 e 3						Total
		Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena	Não declarada	
CES 2012	n	33.296	5.460	15.846	1.346	241	1.677	57.866
	%	57,5	9,4	27,4	2,3	0,4	2,9	100,0
CES 2013	n	35.975	6.472	18.726	1.356	312	1.343	64.184
	%	56,0	10,1	29,2	2,1	0,5	2,1	100,0
CES 2014	n	50.907	9.419	36.123	2.188	461	1.938	101.036
	%	50,4	9,3	35,8	2,2	0,5	1,9	100,0

* Contabilizaram-se exclusivamente as respostas às opções “Não declarada” (2012-2013) ou “Aluno não quis declarar a cor/raça” (2014).

Fonte: INEP. *Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)*. Elaboração própria.

O que importa apreender desses dados são os percentuais de matrículas não declaradas do CES que permanecem como não declaradas no Enem, como se pode ver na penúltima coluna da tabela. Vê-se que apenas 2,9%, 2,1% e 1,9% dos estudantes sem declaração racial no CES 2012, 2013 e 2014, respectivamente, recusaram declarar-se racialmente no Enem. Esses dados corroboram a hipótese de Senkevics, Machado e Oliveira (2016) de que, em realidade, a maior parte da falta de declaração racial no Censo decorre da ausência de informações coletadas no âmbito das instituições educacionais, e não propriamente de uma recusa, por parte dos respondentes, em declarar seu pertencimento racial. Caso contrário, os percentuais de não declaração no Enem, cujo questionário é autodeclarado e autopreenchido, deveriam ser bem maiores. Com isso, podemos afirmar que a complementação de dados raciais no CES via Enem não deve se ater apenas aos percentuais de “Não dispõe da informação”, como também aos percentuais de “Não declarada”/“Aluno não quis declarar a cor/raça”, pois essas respostas não têm servido, ao que tudo indica, como uma não declaração subjetiva, e sim como uma ausência de informação travestida de recusa à declaração racial.

Para aprofundar essa análise, apresentamos, no Apêndice A, a complementação de dados do CES via Enem, usando um método que operacionaliza as indagações referidas, a partir do qual complementamos os dados de cor/raça apenas dos estudantes em cuja declaração racial constava “Não dispõe da informação”. Recomendamos, contudo, que o apêndice seja lido após a leitura da próxima seção, para que se possa comparar o gráfico seguinte (Gráfico 4) com o apresentado no Apêndice A (Gráfico 6), a fim de que sejam melhor esclarecidas as diferenças entre os procedimentos adotados e os resultados atingidos.

Complementação de dados raciais do Censo da Educação Superior a partir do Enem

Para terminar a apresentação dos resultados, esta seção discute a complementação de dados raciais do CES via Enem, explorando seus limites e potencialidades, para, em seguida, apresentar as conclusões sobre os achados da pesquisa. Importa lembrar que essa complementação foi realizada apenas entre as matrículas de ingressantes dos cursos de graduação das IES públicas federais que *não* apresentavam uma cor ou raça declarada no próprio CES – isto é, em que a variável cor/raça constava originalmente como “Não dispõe da informação” ou “Não declarada”/“Aluno não quis declarar a cor/raça”. Para esses estudantes que, como vimos, compõem percentuais bastante significativos do Censo, complementamos sua cor ou raça a partir da edição imediatamente anterior do Enem (Enem 1); na ausência de uma declaração racial nesta, a buscamos em mais uma edição do exame (Enem 2); e, na persistência dessa ausência, voltamos a mais uma edição (Enem 3), no caso do CES 2013 e 2014.

Uma visão geral dos resultados obtidos pode ser encontrada no Gráfico 4.

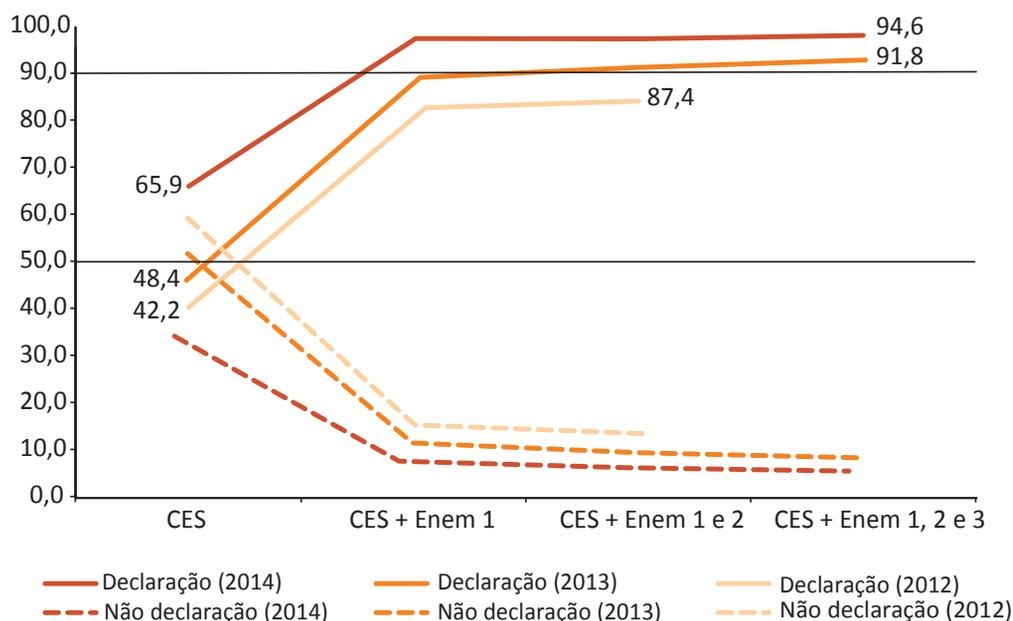


GRÁFICO 4 TAXAS DE DECLARAÇÃO E DE NÃO DECLARAÇÃO RACIAL ENTRE OS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE IES PÚBLICAS FEDERAIS, DE ACORDO COM A COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS RACIAIS A PARTIR DO ENEM – BRASIL – 2012-2014

Fonte: INEP. Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Elaboração própria.

Para interpretar o gráfico, tomemos como exemplo a linha mais escura contínua, referente ao CES 2014. Quando se consideravam apenas as declarações raciais no CES, antes de efetuar a complementação de dados via Enem, havia uma taxa de declaração racial da ordem de 65,9% das matrículas. Ao complementar essas declarações raciais com apenas uma edição do Enem (CES + Enem 1), apresentou-se uma taxa de declaração racial de 92,5%; com duas edições do Enem (CES + Enem 1 e 2), uma taxa de 93,9%; e, finalmente, com três edições do Enem (CES + Enem 1, 2 e 3), chegou-se ao valor máximo de 94,6%. Para as edições anteriores do CES, passou-se de 48,4% no CES 2013 para 91,8%; e, no CES 2012, de 42,2% para 87,4%.

Na Tabela 11, é possível encontrar os resultados completos dessa complementação de dados, acompanhados do cálculo da diferença (em p.p.) e da variação percentual entre as condições inicial (CES) e final (CES + Enem 1 e 2, em 2012, ou CES + Enem 1, 2 e 3, em 2013 e 2014).

TABELA 11 TAXAS DE DECLARAÇÃO E DE NÃO DECLARAÇÃO RACIAL ENTRE OS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE IES PÚBLICAS FEDERAIS, DE ACORDO COM A COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS RACIAIS A PARTIR DO ENEM – BRASIL – 2012-2014

Ano	Taxas (%)	CES	CES + Enem 1	CES + Enem 1 e 2	CES + Enem 1, 2 e 3	Diferença (p.p.)	Variação (%)
2012	Declaração	42,2	84,5	87,4	-	45,2	107,2
	Não declaração	57,8	15,5	12,6	-	-45,2	-78,3
2013	Declaração	48,4	88,6	90,7	91,8	43,5	89,8
	Não declaração	51,6	11,4	9,3	8,2	-43,5	-84,2
2014	Declaração	65,9	92,5	93,9	94,6	28,7	43,5
	Não declaração	34,1	7,5	6,1	5,4	-28,7	-84,2

Fonte: INEP. *Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)*. Elaboração própria.

A partir desses resultados, é possível tirar duas conclusões acerca dos incrementos realizados. Primeiramente, quanto mais recente a edição do CES, maior a taxa de declaração racial obtida – tal resultado era esperado, haja vista que as taxas de declaração racial das edições mais recentes já partem de patamares mais elevados e, além do mais, quanto mais recente a edição, maior o percentual de matrículas de ingressantes localizadas nas bases de dados do Enem. Em segundo lugar, observa-se que, quanto mais antiga a edição do CES, maiores as diferenças e variações percentuais entre as condições final e inicial da complementação de dados. Esse fenômeno sugere que, justamente por ter se mostrado um procedimento bem-sucedido, a complementação de dados do CES via Enem tende

a impactar com mais força as edições do Censo cuja obtenção de dados raciais é menos abrangente.

Para visualizarmos os efeitos dessa complementação de dados sobre a composição racial dos estudantes, a Tabela 12 apresenta as quantidades, os percentuais e os percentuais válidos (i.e., referentes aos respondentes que declararam uma das cinco categorias de cor/raça) dos ingressantes no CES 2012, segundo a cor/raça, nas condições inicial e final da complementação.

TABELA 12 PERFIL RACIAL DAS MATRÍCULAS DOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM IES PÚBLICAS FEDERAIS, DE ACORDO COM A COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS VIA ENEM – BRASIL – 2012

Cor/Raça	CES 2012			CES 2012 + Enem 1 e 2		
	Quantidade	Percentual	Percentual válido	Quantidade	Percentual	Percentual válido
Branca	71.710	21,5%	50,9%	153.100	45,8%	52,4%
Preta	18.617	5,6%	13,2%	33.603	10,1%	11,5%
Parda	47.413	14,2%	33,6%	98.008	29,3%	33,5%
Amarela	2.570	0,8%	1,8%	6.104	1,8%	2,1%
Indígena	712	0,2%	0,5%	1.390	0,4%	0,5%
Não declaração (total)	193.190	57,8%	-	42.007	12,6%	-
Total	334.212	100,0%	100,0%	334.212	100,0%	100,0%

Fonte: INEP. Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Elaboração própria.

Por termos reduzido de 57,8% para 12,6% a não declaração no CES 2012, é evidente que os percentuais de todos os grupos raciais se elevaram, especialmente o de brancos, pretos e pardos, os quais correspondem a valores mais expressivos no conjunto dos ingressantes. Se atentarmos para os percentuais válidos, veremos que houve pequenas alterações no perfil racial dos estudantes: de 50,9% de brancos, passou-se para 52,4%; de 13,2% de pretos, para 11,5%; já com relação aos pardos, diminuiu-se apenas 0,1 p.p. Agregando pretos e pardos, nota-se a presença de 45,0% de negros entre os ingressantes na graduação das IES públicas federais. Também se nota um incremento de 0,3 p.p. no percentual de amarelos.

Esse aumento percentual de brancos, acompanhado por uma redução percentual de pretos e pardos, também pode ser observado em 2013, embora essas variações tenham sido ainda menores (Tabela 13). Aqui, observa-se a presença de 46,8% de negros entre os ingressantes, crescimento de 1,8 p.p em relação ao ano anterior.

TABELA 13 PERFIL RACIAL DAS MATRÍCULAS DOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM IES PÚBLICAS FEDERAIS, DE ACORDO COM A COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS VIA ENEM – BRASIL – 2013

Cor/Raça	CES 2013			CES 2013 + Enem 1, 2 e 3		
	Quantidade	Percentual	Percentual válido	Quantidade	Percentual	Percentual válido
Branca	77.033	23,7%	49,0%	151.081	46,4%	50,6%
Preta	19.018	5,8%	12,1%	33.941	10,4%	11,4%
Parda	57.211	17,6%	36,4%	105.783	32,5%	35,4%
Amarela	3.264	1,0%	2,1%	6.351	2,0%	2,1%
Indígena	822	0,3%	0,5%	1.553	0,5%	0,5%
Não declaração (total)	167.919	51,6%	-	26.558	8,2%	-
Total	325.267	100,0%	100,0%	325.267	100,0%	100,0%

Fonte: INEP. Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Elaboração própria.

Com o CES 2014, a Tabela 14 mostra que há, novamente, um leve acréscimo de brancos e amarelos em detrimento de pretos e pardos, se atentarmos para os percentuais válidos. Dessa vez, obteve-se uma sutil maioria de 50,6% de negros entre os ingressantes.

TABELA 14 PERFIL RACIAL DAS MATRÍCULAS DOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM IES PÚBLICAS FEDERAIS, DE ACORDO COM A COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS VIA ENEM – BRASIL – 2014

Cor/Raça	CES 2014			CES 2014 + Enem 1, 2 e 3		
	Quantidade	Percentual	Percentual válido	Quantidade	Percentual	Percentual válido
Branca	103.575	29,8%	45,3%	154.731	44,6%	47,1%
Preta	22.901	6,6%	10,0%	32.350	9,3%	9,9%
Parda	97.228	28,0%	42,5%	133.485	38,5%	40,7%
Amarela	3.451	1,0%	1,5%	5.652	1,6%	1,7%
Indígena	1.642	0,5%	0,7%	2.105	0,6%	0,6%
Não declaração (total)	118.194	34,1%	-	18.668	5,4%	-
Total	346.991	100,0%	100,0%	346.991	100,0%	100,0%

Fonte: INEP. Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Elaboração própria.

Para observar a série histórica das taxas de não declaração racial entre 2012 e 2014, o Gráfico 5 compara os percentuais entre as condições inicial (CES) e final (CES + Enem).

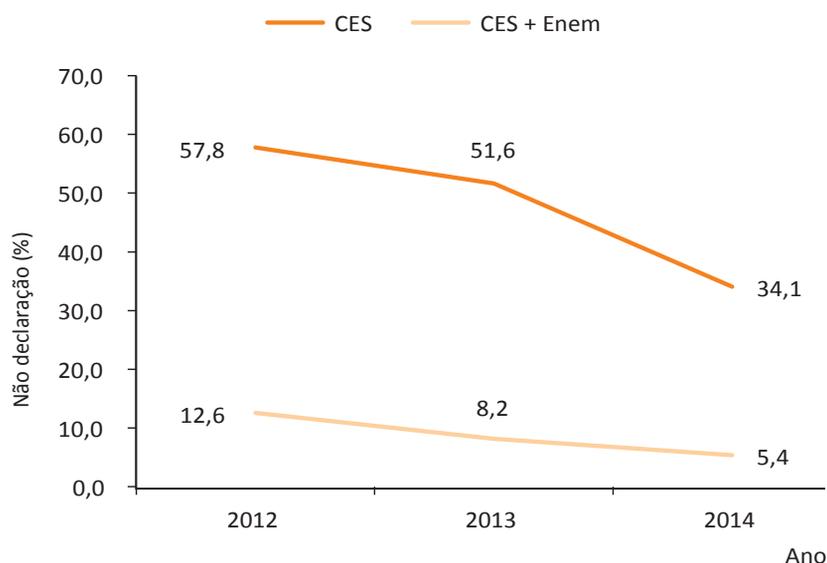


GRÁFICO 5 PERCENTUAL DE NÃO DECLARAÇÃO DAS MATRÍCULAS DOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM IES PÚBLICAS FEDERAIS – BRASIL – 2012-2014

Fonte: INEP. Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Elaboração própria.

Vemos que a redução da não declaração é substancial e mantém sua tendência decrescente. Isso significa que, caso os procedimentos aqui realizados sejam adotados ano a ano para monitorar a Lei de Cotas, podemos esperar que, a cada coorte de ingressantes, ocorra uma diminuição progressiva da não declaração e, portanto, um aumento na abrangência dos dados de cor/raça entre os estudantes do ensino superior. Com isso, estaremos alimentando os dados raciais logo no ingresso dos estudantes e, assim, permitindo monitorar não apenas a entrada de negros, brancos, indígenas e amarelos no nível superior, como também acompanhar o perfil racial do conjunto dos estudantes ao longo dos anos.

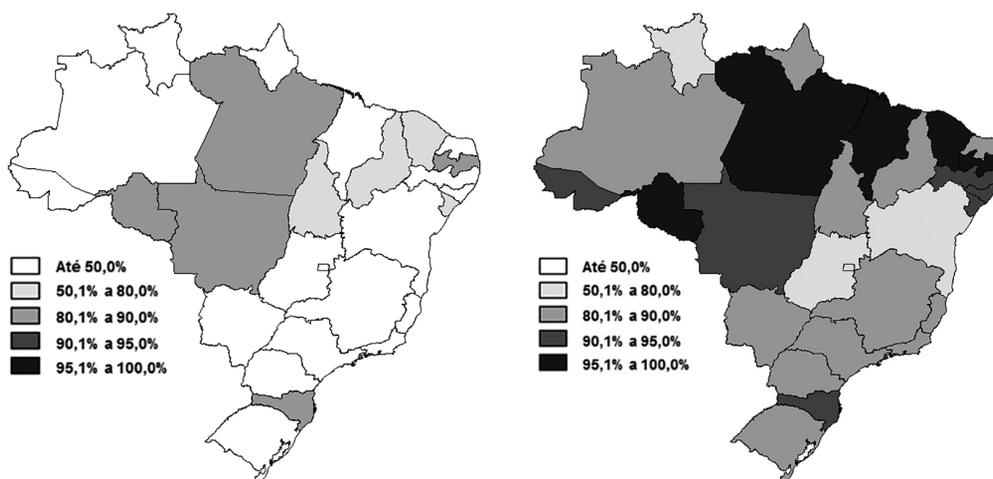
Para aprofundar essas análises, nas próximas páginas, a complementação de dados raciais do CES via Enem será explorada em diferentes níveis de agregação e por meio de cruzamentos com outras variáveis. A começar pelas 27 unidades federativas, a Tabela 15 compara a taxa de declaração racial das UFs antes e depois da utilização do Enem para complementar as não declarações de ingressantes dos cursos de graduação em IES públicas federais. Vê-se que, em nenhum dos anos analisados, a taxa de declaração racial do CES + Enem permaneceu em patamares inferiores a 50%. Em 2014, tampouco houve unidades federativas com declaração racial inferior a 80%. No mesmo ano, de apenas uma UF com declaração racial superior a 95%, passou-se para 13.

TABELA 15 QUANTIDADE DE UNIDADES FEDERATIVAS SEGUNDO A TAXA DE DECLARAÇÃO RACIAL (EM FAIXAS) DOS INGRESSANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO – BRASIL – 2012-2014

Taxa de Declaração Racial das UFs	2012		2013		2014	
	CES	CES + Enem	CES	CES + Enem	CES	CES + Enem
Até 50,0%	18	0	14	0	7	0
50,1% a 80,0%	4	4	8	3	9	0
80,1% a 90,0%	5	12	5	8	5	4
90,1% a 95,0%	0	6	0	8	5	10
95,1% a 100,0%	0	5	0	8	1	13
Total	27	27	27	27	27	27

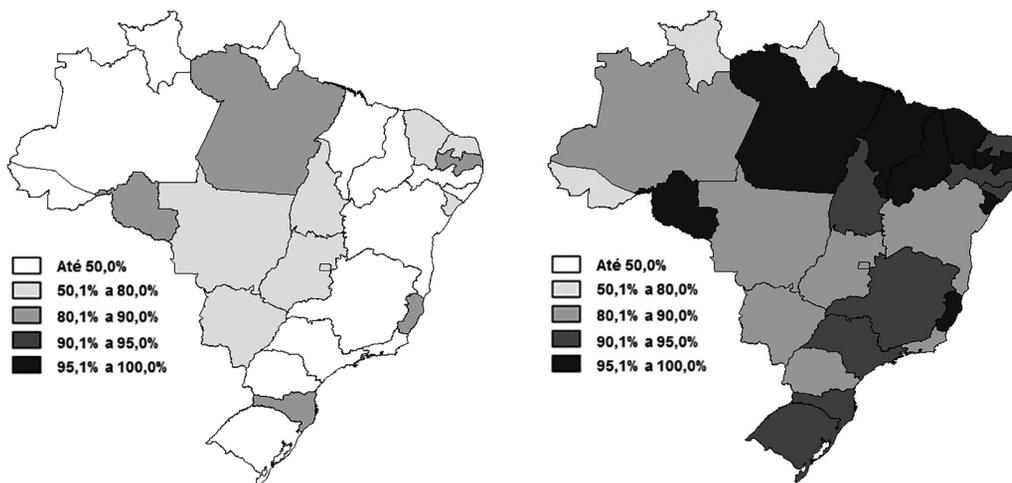
Fonte: INEP. *Censo da Educação Superior* (CES). Elaboração própria.

Para visualizar os resultados da tabela de maneira mais ilustrativa, as páginas seguintes ilustram representações cartográficas da declaração racial relativas a, respectivamente, 2012 (Cartograma 2), 2013 (Cartograma 3) e 2014 (Cartograma 4), em que se compara a declaração racial, por UF, nas condições inicial e final da complementação de dados. A partir dos dados apresentados, nota-se que, ainda que persista um relativo mosaico na declaração racial das UFs dentro de uma mesma região, essa heterogeneidade tende a ser reduzida na condição final de complementação de dados, na medida em que o cartograma se eleva para um patamar de maior declaração racial. É possível perceber que a representação gráfica, como um todo, escurece.



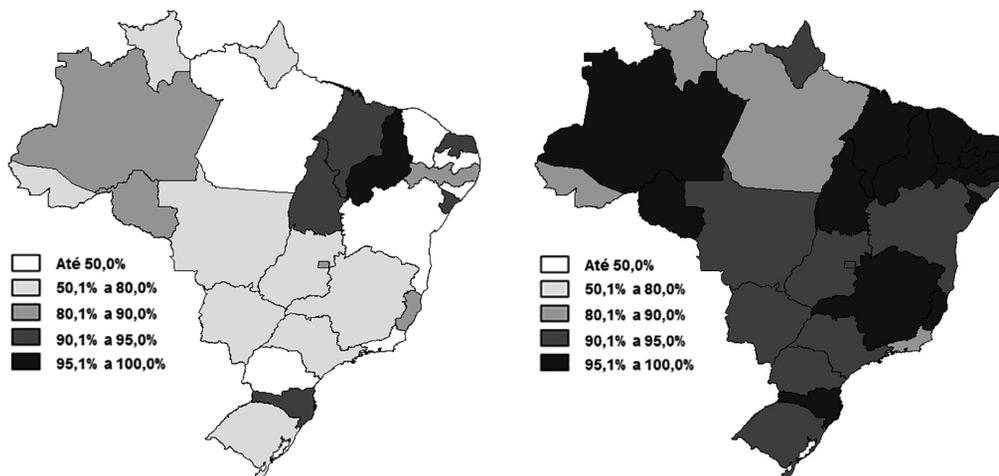
CARTOGRAMA 2 TAXA DE DECLARAÇÃO RACIAL NO CES 2012 NAS CONDIÇÕES INICIAL (À ESQ.) E FINAL (À DIR.) DA COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS RACIAIS VIA ENEM

Fonte: INEP. *Censo da Educação Superior* (CES). Elaboração própria.



CARTOGRAMA 3 TAXA DE DECLARAÇÃO RACIAL NO CES 2013 NAS CONDIÇÕES INICIAL (À ESQ.) E FINAL (À DIR.) DA COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS RACIAIS VIA ENEM

Fonte: INEP. *Censo da Educação Superior (CES)*. Elaboração própria.



CARTOGRAMA 4 TAXA DE DECLARAÇÃO RACIAL NO CES 2014 NAS CONDIÇÕES INICIAL (À ESQ.) E FINAL (À DIR.) DA COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS RACIAIS VIA ENEM

Fonte: INEP. *Censo da Educação Superior (CES)*. Elaboração própria.

Com relação às IES, a Tabela 16 ilustra que, na condição final, a presença de IES na faixa mais baixa de declaração racial é irrisória ou mesmo inexistente. Passou-se a ter uma concentração de instituições em faixas mais elevadas – com taxas de declaração racial superiores a 95%, obtivemos 31, 46 e 69 instituições em 2012, 2013 e 2014, respectivamente. Nem é preciso mencionar que são esses aumentos que estão por trás do escurecimento dos cartogramas apresentados. Resultados completos das condições inicial e final das UF's e IES, para o ano de 2014, podem ser encontrados na Tabela 22 (Apêndice B).

TABELA 16 QUANTIDADE DE IES PÚBLICAS FEDERAIS SEGUNDO A TAXA DE DECLARAÇÃO RACIAL (EM FAIXAS) DOS INGRESSANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO – BRASIL – 2012-2014

Taxa de Declaração Racial das IES	2012		2013		2014	
	CES	CES + Enem	CES	CES + Enem	CES	CES + Enem
Até 50,0%	55	1	42	1	25	0
50,1% a 80,0%	28	19	40	7	21	3
80,1% a 90,0%	14	24	19	22	38	11
90,1% a 95,0%	5	28	5	30	14	24
95,1% a 100,0%	1	31	0	46	9	69
Total	103	103	106	106	107	107

Fonte: INEP. *Censo da Educação Superior* (CES). Elaboração própria.

Pelo fato de nosso procedimento de complementação de dados estar baseado no cruzamento de informações entre CES e Enem, é esperado que aquelas IES que disponham de um número maior de ingressantes via mecanismos seletivos que utilizam os resultados do Enem¹⁶ consigam obter maiores incrementos na taxa de declaração racial. De toda forma, essas diferenças se mostraram diminutas e, na maioria das IES, as diferenças nas taxas de declaração racial entre ingressantes via Enem ou por outros meios foram pequenas. Em 2014, por exemplo, a maioria das IES públicas federais que apresentaram elevadas taxas de declaração racial entre os ingressantes via Enem o fez entre os demais ingressantes – algumas, aliás, passaram de taxas de declaração raciais bem baixas para patamares bastante elevados. À guisa de exemplo, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), elevou-se de 18,5% para 96,1% a declaração racial dos ingressantes via Enem (cerca de 400 matrículas) e, surpreendentemente, de 1,1% para 93,7% entre os ingressantes via outras formas de ingresso (em torno de 750 matrículas).

Noutros casos, mesmo depois da complementação de dados, manteve-se uma discrepância elevada nas taxas de declaração racial entre estudantes que ingressaram pelo Enem ou por outros meios. Na Universidade Federal do Pará (UFPA), por exemplo, a taxa de declaração racial passou de 16,7% para 99,4% entre os ingressantes via Enem (cerca de 6,0 mil matrículas), ao passo que se alterou somente de 16,0% para 47,1% entre os demais

¹⁶ Mesmo sabendo que o principal desses mecanismos seletivos é o Sisu, não dispomos, no Censo da Educação Superior, de informações sobre quais estudantes ingressaram via Sisu, e sim sobre quais estudantes ingressaram por métodos seletivos, de forma mais ampla, que utilizaram os resultados do Enem.

ingressantes (3,4 mil matrículas). Embora essa última variação tenha sido considerável (194,3%), a taxa de declaração racial ainda se manteve aquém do ideal para esse público. Devido a razões de espaço, não apresentaremos os resultados de todas as IES segundo as formas de ingresso.

Atentando para as condições inicial e final da complementação de dados, de acordo com os cursos de graduação, a Tabela 17 apresenta os resultados organizados em faixas da taxa de declaração racial.

TABELA 17 QUANTIDADE DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DAS IES PÚBLICAS FEDERAIS SEGUNDO A TAXA DE DECLARAÇÃO RACIAL (EM FAIXAS) DOS INGRESSANTES – BRASIL – 2012-2014

Taxa de declaração racial dos cursos de graduação	2012		2013		2014	
	CES	CES + Enem	CES	CES + Enem	CES	CES + Enem
Até 50,0%	368	46	314	28	171	19
50,1% a 80,0%	137	80	197	61	252	23
80,1% a 90,0%	37	100	52	89	82	63
90,1% a 95,0%	20	149	28	118	67	98
95,1% a 100,0%	50	237	33	328	91	460
Total	612	612	624	624	663	663

Fonte: INEP. *Censo da Educação Superior* (CES). Elaboração própria.

Tomando a edição de 2014 como exemplo, vê-se que os resultados são bastante satisfatórios. De 171 cursos de graduação com declaração racial inferior a 50%, passou-se para 19. Há nitidamente uma concentração de cursos (460) na faixa mais elevada de declaração racial, e outra quantidade razoável (98) na segunda maior faixa. Com as edições anteriores do Censo, os resultados não alcançaram patamares tão elevados, mas ainda assim conseguiram aprimorar sensivelmente as taxas de declaração racial dos cursos, havendo, em todos os casos, uma concentração de cursos decrescentes a partir da faixa mais elevada.

Ainda sobre a edição mais recente, a Tabela 18 enumera os dez maiores cursos de graduação das IES públicas federais, em ordem decrescente do número de matrículas de ingressantes. Percebe-se que, para todos os cursos, com exceção de Pedagogia, passou-se de uma taxa de declaração racial entre 60% e 70% para patamares superiores a 90%. Com o curso de Pedagogia, apesar de a taxa de declaração racial na condição final ter ficado inferior aos demais, é nele que se percebe a maior variação percentual.

TABELA 18 TAXA DE DECLARAÇÃO RACIAL (%) DOS DEZ MAIORES CURSOS DE GRADUAÇÃO DAS IES PÚBLICAS FEDERAIS, DE ACORDO COM A COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS VIA ENEM – BRASIL – 2014

Cursos de graduação	Quantidade de matrículas	Taxa de declaração racial		Variação percentual
		CES	CES + Enem	
Pedagogia	15.475	56,9	84,7	49,0
Administração	13.160	64,6	92,9	43,8
Matemática	12.819	62,7	91,3	45,6
Ciências Biológicas	10.553	69,3	94,5	36,3
Química	8.593	68,1	95,0	39,5
Física	8.334	69,1	94,6	37,0
Direito	8.233	67,0	97,3	45,2
Agronomia	7.126	69,2	97,6	41,1
Educação Física	7.014	68,2	95,5	40,0
História	6.898	68,9	91,8	33,2

Fonte: INEP. *Censo da Educação Superior* (CES). Elaboração própria.

Considerando que a Lei de Cotas trata explicitamente da reserva de vagas por turno, a Tabela 19 apresenta os resultados da complementação de dados entre os turnos matutino, vespertino, noturno e integral. É possível observar que as edições mais antigas do CES, como já observamos, partem de patamares mais baixos e, em todos os casos, com exceção do turno vespertino em 2012, as taxas de declaração racial superaram 90% das matrículas de ingressantes. Não parece haver, contudo, diferenças tão marcantes entre os turnos, com exceção do fato de que as turmas do período vespertino tendem a apresentar os valores iniciais e finais mais baixos.

TABELA 19 TAXA DE DECLARAÇÃO RACIAL (%) DAS MATRÍCULAS DOS INGRESSANTES DAS IES PÚBLICAS FEDERAIS, SEGUNDO O TURNO DO CURSO DE GRADUAÇÃO – BRASIL – 2012-2014

Turno do curso de graduação	2012		2013		2014	
	CES	CES + Enem	CES	CES + Enem	CES	CES + Enem
Matutino	44,2	93,0	52,3	93,2	68,5	96,6
Vespertino	41,8	89,1	48,4	92,9	66,5	95,7
Noturno	44,0	91,1	48,5	94,8	66,7	96,3
Integral	45,9	91,2	51,4	93,4	66,9	96,4

Fonte: INEP. *Censo da Educação Superior* (CES). Elaboração própria.

Para encerrar esta seção, apresentamos um último resultado, relativo à complementação de dados segundo a forma de ingresso dos estudantes. A Tabela 20 apresenta as taxas de declaração racial nas condições inicial e final da complementação, levando em consideração a forma de ingresso dos estudantes das IES públicas federais, se por reserva de vagas ou não e, em caso positivo, se por reserva de vagas de recorte étnico-racial (cotas étnico-raciais).

TABELA 20 TAXA DE DECLARAÇÃO RACIAL (%) DAS MATRÍCULAS DOS INGRESSANTES DAS IES PÚBLICAS FEDERAIS, SEGUNDO A FORMA DE INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO – BRASIL – 2012-2014

Ano	Ingresso por reserva de vagas?	Ingresso por cotas étnico-raciais?	Quantidade de matrículas	Taxa de declaração racial		Variação percentual
				CES	CES + Enem	
2012	Não		293.551	41,3	86,3	109,1
	Sim	Não	26.239	49,9	95,7	91,8
		Sim	14.422	46,6	95,0	103,8
2013	Não		268.313	46,7	90,6	94,2
	Sim	Não	31.159	56,3	97,4	73,1
		Sim	25.795	56,6	97,7	72,7
2014	Não		261.697	62,9	93,3	48,3
	Sim	Não	44.881	63,2	98,7	56,1
		Sim	40.413	88,6	98,9	11,6

Fonte: INEP. *Censo do Ensino Superior* (CES). Elaboração própria.

Em primeiro lugar, nota-se um crescimento substancial no número de matrículas a partir do ingresso por reserva de vagas, possivelmente induzidas pela própria legislação que temos discutido neste texto. Também se percebe que as edições mais recentes do CES alcançaram as maiores taxas de declaração racial, as quais chegaram a valores extremamente altos em 2014, quando a taxa superou 98% das matrículas relativas a ingresso por algum tipo de reserva de vagas. Assim como descrevemos anteriormente, as variações percentuais foram mais acentuadas entre as edições mais antigas do CES, mesmo que os resultados finais tenham sido menores que o das edições mais recentes.

Com esse conjunto de resultados, acreditamos ter elementos suficientes para fazer algumas conclusões em que apontaremos os ganhos que esta pesquisa pode acrescentar perante os desafios postos pelo monitoramento da Lei de Cotas, assim como estimular reflexões sobre os limites dos procedimentos aqui adotados e as lacunas que ulteriores estudos poderão preencher.

CONCLUSÕES

Por serem históricas e estruturantes da sociedade brasileira, as desigualdades sociais devem ser objeto permanente de reflexão e intervenção, visando à reversão do quadro histórico de injustiças perpetradas contra parcelas expressivas da população brasileira. É nesse contexto que se inserem tanto as políticas universais quanto as de ação afirmativa, a exemplo da Lei nº 12.711/2012, que almejem a ampliação de direitos à população. Conforme temos defendido ao longo deste texto, o monitoramento e a avaliação dessa política pública são fundamentais para sua própria efetivação como medida com potencial de transformação da realidade social. Nesse contexto, importantes conclusões podem ser extraídas a partir do estudo desenvolvido.

Em primeiro lugar, é patente que o Estado brasileiro não dispõe, na atualidade, de ferramentas devidamente consolidadas para o acompanhamento da inclusão de negros e indígenas na educação superior, bem como dos demais públicos-alvo do sistema federal de reserva de vagas em instituições de ensino – há alguns anos, Osorio (2009) apontou a ausência de diagnósticos amplos que compreendessem a questão do acesso ao ensino superior por diferentes grupos sociais, em particular os étnico-raciais. Por outro lado, dispomos, sim, de mecanismos que podem ser mobilizados para cobrir essas lacunas e, assim, conferir maior eficácia ao processo de monitoramento e avaliação da política em tela. Embora a proposta de complementar dados do CES via Enem não seja propriamente nova, e nem tenha sido de nossa autoria, até o momento não havia nenhum estudo que se aprofundasse nessa proposição.

Pela análise do fenômeno da não declaração entre estudantes dos cursos de graduação das IES públicas federais, constatamos que os percentuais de matrículas sobre as quais não dispomos de dados raciais são altos e que, mesmo depois de uma contínua redução de 2009 em diante, ainda alcançam o índice de 38,3%, em 2014. Esse percentual encontra-se bem distribuído entre as cinco grandes regiões do Brasil, tendo em vista que cada uma delas comporta uma relativa variedade entre as unidades federativas, de modo que estados com alta taxa de declaração racial fazem fronteiras com estados que se encontram na situação oposta. De modo geral, configura-se um “mosaico” quanto à distribuição de UFs com alta ou baixa declaração racial pelo território brasileiro.

Ao efetuarmos o cruzamento das bases de dados do CES e do Enem, buscando rastrear e complementar informações sobre a cor ou raça dos ingressantes dos cursos de graduação das IES públicas federais, notamos que isso é um procedimento relativamente

simples do ponto de vista da preparação e do tratamento das bases de dados, a despeito das dificuldades metodológicas que apontamos, as quais ultrapassam em muitos aspectos o escopo desta pesquisa. Por meio do CPF dos estudantes, conseguimos localizar quantitativos elevados de matrículas de ingressantes no Enem – valor que chegou a 87% das matrículas do CES 2014 e, no pior cenário, a 81% no CES 2012 –, o que sinalizava, de antemão, para a possibilidade de esse cruzamento trazer informações relevantes para o estudo. Há, inclusive, uma tendência de esse pareamento aumentar em edições mais recentes do CES, tendo em vista a adesão crescente das IES ao Sisu e a importância gradativa do Enem.

De fato, os procedimentos realizados elevaram significativamente as taxas de declaração racial dos ingressantes nas três edições do Censo: de 42,2% para 87,4% em 2012, de 48,4% para 91,8% em 2013 e de 65,9% para 94,6% em 2014, o que corresponde a aumentos de, respectivamente, 107%, 90% e 43%. Além disso, esse acréscimo de informações, mesmo tendo adicionado quantidades significativas de dados dentro da base original, não alterou substancialmente o perfil do contingente com declaração racial, isto é, não se acrescentou um viés que pudesse comprometer ou, ao menos, tornar questionáveis as operações realizadas. Dito isto, viu-se que os resultados alcançados se mostraram bastante promissores e elevaram as taxas de declaração racial das IES e dos cursos de graduação a patamares geralmente bem acima dos seus valores originais.

São importantes, contudo, algumas ressalvas ao estudo. Ao complementar dados do CES via Enem, estamos adicionando informações que foram coletadas por instrumentos distintos que, apesar de o método de declaração racial ser o mesmo, diferem quanto aos contextos em que estão situados, aos seus períodos de aplicação, às suas finalidades e aos seus métodos de preenchimento. Não é trivial, portanto, que dados de cor/raça sejam acriticamente adicionados ao CES para fins de suprir as lacunas da não declaração, sem que essas ponderações sejam levadas em consideração, afinal de contas, o rigor científico na produção dos dados deve ser preservado. Também é essencial mencionar que o ideal seria que o próprio Censo obtivesse informações de cor/raça com maior abrangência, sem que as técnicas aqui adotadas fossem necessárias. Esses obstáculos tangem questões que estão além do alcance do Inep e que demandariam uma ação direta, por parte dos governos federal e estadual, em regulamentar a obrigatoriedade de preenchimento do quesito cor/raça para todo o corpo docente e discente, acompanhado de iniciativas de apoio institucional para auxiliar na inclusão do quesito cor/raça em sua coleta e nos procedimentos para seu correto preenchimento. Embora já existam normativas sobre a obtenção de dados de cor/raça no Brasil – a exemplo do já mencionado Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Decreto nº 6.872/2009) e da Portaria Normativa nº 21 do

Ministério da Educação, de 28 de agosto de 2013 –, é possível supor que esses documentos ainda gerem pouco efeito sobre as instituições educacionais de nível superior.

Assim, os procedimentos de complementação de dados aqui adotados devem ser entendidos como uma medida paliativa para potencializar o monitoramento da Lei nº 12.711/2012, no que tange à inclusão racial, e, portanto, como um recurso provisório. Não por menos, como um próximo passo desta pesquisa, desdobraremos a proposta aqui apresentada para esclarecer, de fato, quais informações sobre a inclusão de negros e indígenas no ensino superior são possíveis de se obter seguindo os passos desses procedimentos para elevar o nível de informação racial. A Lei de Cotas tem impactado não apenas a destinação de vagas ao ensino superior público federal, como também o perfil dos ingressantes? Em que ritmo têm se dado as transformações pretendidas com essa política de ação afirmativa? Quais unidades federativas e instituições têm sentido mais o impacto dessa política? Há diferenças entre os cursos, áreas do conhecimento e turnos letivos? Essas e outras questões poderão ser exploradas em estudos vindouros.

Esperamos, com esses esforços, contribuir para o enfrentamento das desigualdades raciais na educação brasileira, por meio do desenvolvimento de alternativas para o monitoramento e a avaliação de uma das mais importantes e indispensáveis políticas de ação afirmativa da atualidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANJOS, G. A questão “cor” ou “raça” nos censos nacionais. *Indicadores Econômicos FEE*, Porto Alegre, RS, v. 41, n. 1, p. 102-118, 2013.

ARTES, A.; RICOLDI, A. M. Acesso de negros no ensino superior: o que mudou entre 2000 e 2010. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 45, n. 158, p. 858-881, out./dez. 2015.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR. *IV Pesquisa do Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Instituições Federais de Ensino Superior Brasileiras*. Uberlândia, MG: Andifes, 2016. Disponível em: <http://www.andifes.org.br/wp-content/uploads/2016/08/Pesquisa-perfil-discente_Andifes.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2016.

BRANDÃO, C. F. *As cotas na universidade pública brasileira: será esse o caminho?* Campinas, SP: Autores Associados, 2005. 121 p.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 20 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 13 maio 2016.

BRASIL. Decreto nº 6.872, de 4 de junho de 2009. Aprova o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (Planapir) e institui o seu Comitê de Articulação e Monitoramento. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 4 jun. 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6872.htm>. Acesso em: 13 maio 2016.

BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nºs 7.716, de 5 de janeiro de 1989; 9.029, de 13 de abril de 1995; 7.347, de 24 de julho de 1985; e 10.778, de 24 de novembro de 2003. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 20 jul. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm>. Acesso em: 13 maio 2016.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 13 maio 2016.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 29 ago. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm>. Acesso em: 13 maio 2016.

BRASIL. Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 11. out. 2012. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7824.htm>. Acesso em: 19 ago. 2016.

CARVALHO, M. P. Quem é negro, quem é branco: desempenho escolar e classificação racial de alunos. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 28, p. 77-95, jan./fev./mar./abr. 2005.

DAFLON, V. T.; FERES JÚNIOR, J.; CAMPOS, L. A. Ações afirmativas raciais no ensino superior público brasileiro: um panorama analítico. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 43, n. 148, p. 302-327, jan./abr. 2013.

GUIMARÃES, A. S. *Racismo e antirracismo no Brasil*. 3. ed. São Paulo: Ed. 34, 2009[1999]. 256 p.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. *Sinopse Estatística da Educação Superior 2012*. Brasília, DF: Inep, 2014. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/superior-censosuperior-sinopse>>. Acesso em: 12 set. 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. *Sinopse Estatística da Educação Superior 2013*. Brasília, DF: Inep, 2015. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/superior-censosuperior-sinopse>>. Acesso em: 12 set. 2016.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. *Sinopse Estatística da Educação Superior 2014*. Brasília, DF: Inep, 2016. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/superior-censosuperior-sinopse>>. Acesso em: 12 set. 2016.

JACCOUD, L.; THEODORO, M. Raça e educação: os limites das políticas universalistas. In: SANTOS, S. A. (Org.) *Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas*. Brasília, DF: MEC/Secad, 2005. p. 103-119.

LAZARO, A. Observatório da Lei de Cotas: proposta de avaliação da Lei nº 12.711/2012. In: ARTES, A.; UNBEHAUM, S.; SILVÉRIO, V. (Org) *Ações afirmativas no Brasil: reflexões e desafios para a pós-graduação*. São Paulo: Cortez; Fundação Carlos Chagas, 2016. p. 125-156.

LIMA, M.; PRATES, I. Desigualdades raciais no Brasil: um desafio persistente. In: ARRETCHE, M. (Org.). *Trajetórias das desigualdades: como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos*. São Paulo: Ed. Unesp/CEM, 2015. p. 163-189.

MUNIZ, J. O. Preto no branco? Mensuração, relevância e concordância classificatória no país da incerteza racial. *Dados – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, v. 55, n. 1, p. 251-282, 2012.

NASCIMENTO, A. As políticas de ação afirmativa como instrumentos de universalização dos direitos. *Lugar-Comum*, n. 18, p. 55-62, jan. 2009.

OSORIO, R. G. *O sistema classificatório de "cor e raça" do IBGE*. Rio de Janeiro: Ipea, 2003. 50 p. (Texto para Discussão, n. 996).

OSORIO, R. G. Classe, raça e acesso ao ensino superior no Brasil. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 39, n. 138, p. 867-880, set./dez. 2009.

PIOVESAN, F. Ações afirmativas sob a perspectiva dos direitos humanos. In: SANTOS, S. A. (Org.). *Ações afirmativas e combate ao racismo nas Américas*. Brasília, DF: MEC/Secad, 2005. p. 33-43.

PIZA, E.; ROSEMBERG, F. Cor nos censos brasileiros. In: CARONE, I; BENTO, M. A. S. (Org.). *Psicologia social do racismo: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. p. 91-120.

QUEIROZ, D. M. *Universidade e desigualdade: brancos e negros no ensino superior*. Brasília: Liber Livro, 2004. 168 p.

RIBEIRO, C. A. C.; SCHLEGEL, R. Estratificação horizontal da educação superior no Brasil (1960 a 2010). In: ARRETCHE, M. (Org.). *Trajetórias das desigualdades: como o Brasil mudou nos últimos cinquenta anos*. São Paulo: Ed. Unesp/CEM, 2015. p. 133-162.

RISTOFF, D. O novo perfil do *campus* brasileiro: uma análise do perfil socioeconômico do estudante de graduação. *Avaliação*, Campinas, SP, v. 19, n. 3, p. 732-747, nov. 2014.

ROCHA, E. J.; ROSEMBERG, F. Autodeclaração de cor e/ou raça entre escolares paulistanos(as). *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 37, n. 132, p. 759-799, set./dez. 2007.

SCHWARTZMAN, S. Fora de foco: diversidade e identidades étnicas no Brasil. *Novos Estudos Cebrap*, São Paulo, n. 55, p. 83-96, nov. 1999.

SENKEVICS, A. S.; MACHADO, T. S.; OLIVEIRA, A. S. *A cor ou raça nas estatísticas educacionais: uma análise dos instrumentos de pesquisa do Inep*. Brasília, DF: Inep, 2016. 48 p. (Texto para Discussão, n. 41).

APÊNDICE A

Em paralelo à complementação de dados raciais do CES via Enem, empreendida ao longo deste texto, em que foi procurada a cor/raça dos ingressantes cuja declaração racial constava qualquer uma das categorias não declaratórias, realizamos um segundo procedimento para fins comparativos. Repetimos os passos executados anteriormente, com uma pequena alteração metodológica: ao invés de agregarmos as categorias de não declaração, realizamos a complementação de dados raciais apenas entre os ingressantes cuja cor/raça constava “Não dispõe da informação”, assumindo como pressuposto que a outra categoria não declaratória (“Não declarada”, em 2012 e 2013, e “Aluno não quis declarar a cor/raça”, em 2014) deveria ser conservada, tendo em que vista que expressaria, em tese, uma não declaração subjetiva, deliberadamente marcada pelo respondente. Os resultados obtidos estão expressos no Gráfico 6.

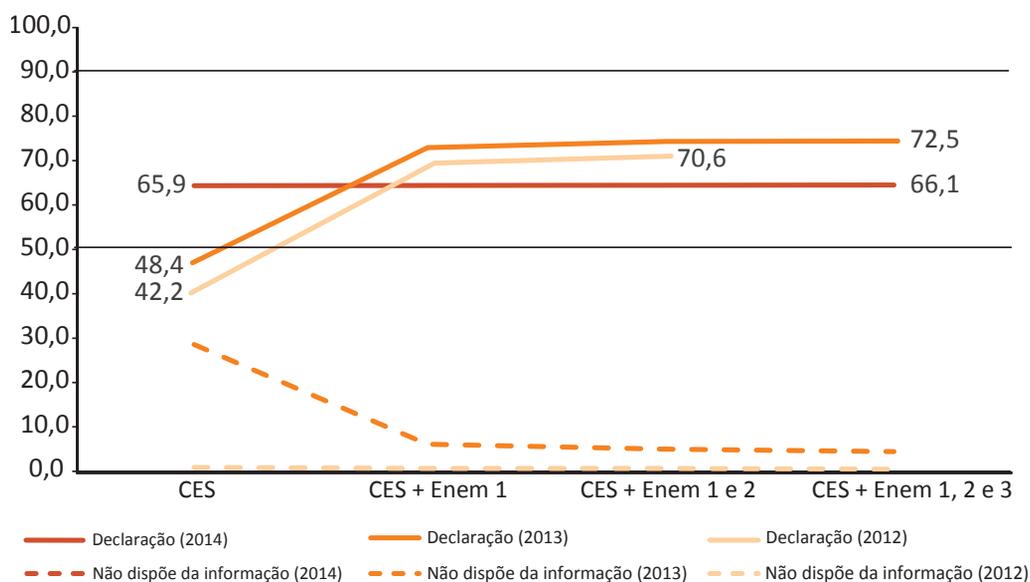


GRÁFICO 6 TAXAS DE DECLARAÇÃO E DE NÃO INFORMAÇÃO RACIAL ENTRE OS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE IES PÚBLICAS FEDERAIS, DE ACORDO COM A COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS RACIAIS A PARTIR DO ENEM – BRASIL – 2012-2014

Fonte: INEP. Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Elaboração própria.

Apreende-se dessa figura que, como se esperava, os ganhos da complementação de dados foram bastante inferiores aos observados no Gráfico 4; no geral, vimos que as taxas de declaração racial após a complementação alcançaram os valores de 87,4% em

2012, 91,8% em 2013 e 94,6% em 2014. Desta vez, utilizando-se apenas uma das duas categorias de não declaração racial, atingiu-se 70,6% em 2012, 72,5% em 2013 e 66,1% em 2014. Curiosamente, como se lê na Tabela 21, os resultados obtidos entre os ingressantes de 2014 foram inferiores aos dos anos anteriores, ao contrário do que se encontrou nos procedimentos originais de complementação de dados.

TABELA 21 TAXAS DE DECLARAÇÃO E DE NÃO DECLARAÇÃO RACIAL ENTRE OS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE IES PÚBLICAS FEDERAIS, DE ACORDO COM A COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS RACIAIS A PARTIR DO ENEM – BRASIL – 2012-2014

Ano	Taxas (%)	CES	CES + Enem 1	CES + Enem 1 e 2	CES + Enem 1, 2 e 3	Diferença (p.p.)	Varição (%)
2012	Declaração	42,2	68,9	70,6	-	28,4	67,4
	Não dispõe da informação	35,7	9,0	7,3	-	-28,4	-79,6
2013	Declaração	48,4	70,8	71,9	72,5	24,1	49,9
	Não dispõe da informação	28,6	6,1	5,0	4,4	-24,1	-84,5
2014	Declaração	65,9	65,9	66,0	66,1	0,1	0,2
	Não dispõe da informação	0,3	0,3	0,3	0,2	-0,1	-35,8

Fonte: INEP. Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Elaboração própria.

Esse resultado pode ser explicado pelo fato, mencionado anteriormente, de que o Inep tem pressionado as IES a não preencherem a opção “Não dispõe da informação”, ao ponto de, em 2014, tê-las impedido de marcar essa opção entre os ingressantes – justamente o público com o qual estamos lidando na complementação de dados raciais. Em consequência disso, à medida que as IES deixam de marcar a categoria “Não dispõe da informação” e, ao que parece, migram parte dessas respostas para a categoria “Aluno não quis declarar a cor/raça”, a proposta apresentada por nós neste texto perde sua eficácia. Deixamos de obter a informação de cor/raça desses estudantes que, com efeito, continuam tendo seu pertencimento racial subestimado na obtenção dos dados censitários.

Como vimos ao longo do texto, a maioria absoluta dos estudantes que realizam o Enem declaram sua cor ou raça em um instrumento autodeclaratório e autopreenchido como o formulário de inscrição desse exame. Portanto, conservar os percentuais de respostas à categoria “Aluno não quis declarar a cor/raça”, em nome de uma suposta concordância à escolhas deliberadas dos respondentes, significa ignorar que, de fato, as instituições parecem não obter os dados de cor/raça para a totalidade de seus alunos e, além do mais, reduzir substancialmente o potencial de se utilizar os dados do CES para o monitoramento da Lei de Cotas. Optamos, pois, por adotar a complementação de dados raciais via Enem da maneira que propusemos anteriormente neste texto.

APÊNDICE B

TABELA 22 TAXA DE DECLARAÇÃO RACIAL DOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DAS IES PÚBLICAS FEDERAIS, DE ACORDO COM A COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS DO CES VIA ENEM, SEGUNDO A UF E A IES – BRASIL – 2014

(continua)

UF	IES	Quantidade de Ingressantes	Taxa de Declaração Racial		
			CES	CES + Enem	Varição
Rondônia	Fundação Universidade Federal de Rondônia	2.409	86,8%	99,5%	14,6%
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	460	89,8%	97,6%	8,7%
	Total	2.869	87,3%	99,2%	13,7%
Acre	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	527	87,7%	99,4%	13,4%
	Universidade Federal do Acre	2.561	61,8%	88,4%	43,0%
	Total	3.088	66,2%	90,3%	36,4%
Amazonas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	522	82,4%	95,4%	15,8%
	Universidade Federal do Amazonas	5.978	89,3%	98,7%	10,5%
	Total	6.500	88,7%	98,4%	10,9%
Roraima	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima	323	73,7%	96,9%	31,5%
	Universidade Federal de Roraima	1.932	53,2%	87,7%	65,0%
	Total	2.255	56,1%	89,0%	58,7%
Pará	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	1.098	91,9%	98,9%	7,6%
	Universidade Federal do Oeste do Pará	1.283	94,9%	99,8%	5,2%
	Universidade Federal do Pará	9.493	16,5%	80,2%	387,1%
	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará	949	88,8%	98,9%	11,4%
	Universidade Federal Rural da Amazônia	1.615	89,8%	98,8%	10,0%
	Total	14.438	42,1%	86,7%	105,8%

Fonte: INEP. Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Elaboração própria.

TABELA 22 TAXA DE DECLARAÇÃO RACIAL DOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DAS IES PÚBLICAS FEDERAIS, DE ACORDO COM A COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS DO CES VIA ENEM, SEGUNDO A UF E A IES – BRASIL – 2014

(continuação)

UF	IES	Quantidade de Ingressantes	Taxa de Declaração Racial		
			CES	CES + Enem	Varição
Amapá	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	222	86,0%	96,4%	12,0%
	Universidade Federal do Amapá	2.013	72,4%	91,3%	26,0%
	Total	2.235	73,8%	91,8%	24,4%
Tocantins	Fundação Universidade Federal do Tocantins	3.814	90,6%	96,4%	6,4%
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	1.025	90,9%	95,5%	5,0%
	Total	4.839	90,7%	96,2%	6,1%
Maranhão	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	1.713	92,1%	98,7%	7,2%
	Universidade Federal do Maranhão	6.018	95,6%	99,8%	4,4%
	Total	7.731	94,8%	99,6%	5,0%
Piauí	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	1.226	88,2%	95,6%	8,4%
	Universidade Federal do Piauí	12.654	99,4%	100,0%	0,5%
	Total	13.880	98,5%	99,6%	1,1%
Ceará	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	3.671	80,0%	98,1%	22,8%
	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	1.157	90,3%	97,1%	7,6%
	Universidade Federal do Cariri	706	13,6%	99,0%	628,1%
	Universidade Federal do Ceará	8.692	29,9%	97,9%	227,8%
	Total	14.226	46,9%	98,0%	108,9%

Fonte: INEP. Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Elaboração própria.

TABELA 22 TAXA DE DECLARAÇÃO RACIAL DOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DAS IES PÚBLICAS FEDERAIS, DE ACORDO COM A COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS DO CES VIA ENEM, SEGUNDO A UF E A IES – BRASIL – 2014

(continuação)

UF	IES	Quantidade de Ingressantes	Taxa de Declaração Racial		
			CES	CES + Enem	Varição
Rio Grande do Norte	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte	1.832	87,0%	99,2%	14,1%
	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	8.881	98,0%	99,7%	1,7%
	Universidade Federal Rural do Semi-Árido	3.517	83,7%	98,8%	18,1%
	Total	14.230	93,0%	99,4%	6,9%
Paraíba	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	2.241	82,4%	98,3%	19,4%
	Universidade Federal da Paraíba	8.934	10,0%	95,0%	845,8%
	Universidade Federal de Campina Grande	5.216	86,5%	98,9%	14,3%
	Total	16.391	44,3%	96,7%	118,4%
Pernambuco	Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco	1.709	7,5%	90,8%	1103,1%
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	572	96,0%	100,0%	4,2%
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco	1.111	89,8%	92,6%	3,1%
	Universidade Federal de Pernambuco	7.557	97,5%	99,9%	2,4%
	Universidade Federal Rural de Pernambuco	4.162	86,2%	97,4%	13,0%
	Total	15.111	83,6%	97,7%	16,8%
Alagoas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	1.039	15,7%	86,8%	453,4%
	Universidade Federal de Alagoas	6.667	15,7%	93,1%	491,4%
	Total	7.706	15,7%	92,3%	486,3%
Sergipe	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	647	84,5%	95,5%	13,0%
	Universidade Federal de Sergipe	7.949	91,6%	98,8%	7,8%
	Total	8.596	91,1%	98,5%	8,1%

Fonte: INEP. Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Elaboração própria.

TABELA 22 TAXA DE DECLARAÇÃO RACIAL DOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DAS IES PÚBLICAS FEDERAIS, DE ACORDO COM A COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS DO CES VIA ENEM, SEGUNDO A UF E A IES – BRASIL – 2014

(continuação)

UF	IES	Quantidade de Ingressantes	Taxa de Declaração Racial		
			CES	CES + Enem	Varição
Bahia	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	457	76,6%	99,1%	29,4%
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	1.444	16,1%	88,9%	451,1%
	Universidade Federal da Bahia	6.325	34,5%	94,1%	173,0%
	Universidade Federal do Oeste da Bahia	415	49,4%	95,9%	94,1%
Bahia	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	2.888	70,9%	97,2%	37,1%
	Universidade Federal do Sul da Bahia	787	52,4%	99,2%	89,6%
	Total	12.316	44,1%	94,8%	115,1%
Minas Gerais	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	1.028	88,9%	95,1%	7,0%
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	1.065	63,0%	83,8%	33,1%
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	1.434	71,0%	95,3%	34,3%
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	904	88,4%	98,0%	10,9%
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	980	82,2%	96,2%	17,0%
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	879	95,0%	98,9%	4,1%
	Universidade Federal de Alfenas	1.824	96,5%	99,4%	3,0%
	Universidade Federal de Itajubá	1.741	93,1%	99,0%	6,3%
Universidade Federal de Juiz de Fora	4.937	91,5%	99,5%	8,7%	

Fonte: INEP. Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Elaboração própria.

TABELA 22 TAXA DE DECLARAÇÃO RACIAL DOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DAS IES PÚBLICAS FEDERAIS, DE ACORDO COM A COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS DO CES VIA ENEM, SEGUNDO A UF E A IES – BRASIL – 2014

(continuação)

UF	IES	Quantidade de Ingressantes	Taxa de Declaração Racial		
			CES	CES + Enem	Varição
Minas Gerais	Universidade Federal de Lavras	2.940	69,8%	94,9%	35,9%
	Universidade Federal de Minas Gerais	7.643	77,9%	97,4%	25,1%
	Universidade Federal de Ouro Preto	3.622	86,3%	97,9%	13,4%
	Universidade Federal de São João del Rei	2.877	5,6%	93,3%	1567,7%
	Universidade Federal de Uberlândia	5.035	88,6%	97,1%	9,6%
	Universidade Federal de Viçosa	3.962	34,5%	97,9%	183,9%
	Universidade Federal do Triângulo Mineiro	1.192	93,1%	100,0%	7,4%
	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	2.866	89,6%	97,3%	8,6%
	Total	44.929	75,1%	97,0%	29,2%
Espírito Santo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	1.936	85,1%	96,6%	13,5%
	Universidade Federal do Espírito Santo	7.202	87,2%	96,3%	10,4%
	Total	9.138	86,8%	96,4%	11,0%
Rio de Janeiro	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	1.368	10,9%	95,7%	778,5%
	Escola Nacional de Ciências Estatísticas	125	85,6%	100,0%	16,8%
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro	1.155	7,2%	94,5%	1215,7%
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	893	97,5%	98,9%	1,4%
	Instituto Militar de Engenharia	113	84,1%	97,3%	15,8%
	Instituto Nacional de Educação de Surdos	42	78,6%	90,5%	15,2%
	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	3.765	45,0%	77,5%	72,2%

Fonte: INEP. Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Elaboração própria.

TABELA 22 TAXA DE DECLARAÇÃO RACIAL DOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DAS IES PÚBLICAS FEDERAIS, DE ACORDO COM A COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS DO CES VIA ENEM, SEGUNDO A UF E A IES – BRASIL – 2014

(continuação)

UF	IES	Quantidade de Ingressantes	Taxa de Declaração Racial		
			CES	CES + Enem	Varição
Rio de Janeiro	Universidade Federal do Rio de Janeiro	12.825	63,0%	94,0%	49,2%
	Universidade Federal Fluminense	12.218	29,2%	87,9%	201,1%
	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	5.475	21,4%	82,2%	283,1%
	Total	37.979	41,7%	88,9%	113,0%
São Paulo	Fundação Universidade Federal do ABC	3.161	24,9%	76,6%	207,6%
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	3.285	20,9%	94,0%	349,0%
	Instituto Tecnológico de Aeronáutica	229	75,5%	93,0%	23,1%
	Universidade Federal de São Carlos	3.167	90,9%	98,5%	8,3%
	Universidade Federal de São Paulo	3.256	88,5%	98,0%	10,8%
	Total	13.098	56,6%	91,9%	62,4%
Paraná	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	948	43,4%	90,0%	107,5%
	Universidade Federal da Integração Latino-Americana	751	88,8%	92,4%	4,0%
	Universidade Federal do Paraná	6.290	16,3%	90,0%	451,0%
	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	7.851	23,8%	96,9%	306,3%
	Total	15.840	25,1%	93,5%	272,4%
Santa Catarina	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina	972	86,9%	93,4%	7,5%
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	1.125	89,2%	95,1%	6,7%
	Universidade Federal da Fronteira Sul	2.426	91,4%	98,6%	7,9%
	Universidade Federal de Santa Catarina	8.393	95,1%	98,2%	3,2%
	Total	12.916	93,3%	97,6%	4,6%

Fonte: INEP. Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Elaboração própria.

TABELA 22 TAXA DE DECLARAÇÃO RACIAL DOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DAS IES PÚBLICAS FEDERAIS, DE ACORDO COM A COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS DO CES VIA ENEM, SEGUNDO A UF E A IES – BRASIL – 2014

(continuação)

UF	IES	Quantidade de Ingressantes	Taxa de Declaração Racial		
			CES	CES + Enem	Varição
Rio Grande do Sul	Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre	582	26,6%	99,5%	273,5%
	Fundação Universidade Federal do Pampa	3.534	74,3%	99,0%	33,3%
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	1.574	84,2%	92,9%	10,3%
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha	1.007	93,7%	97,9%	4,4%
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense	790	74,3%	94,6%	27,3%
	Universidade Federal de Pelotas	5.483	10,4%	88,0%	743,9%
	Universidade Federal de Santa Maria	5.470	87,6%	98,1%	12,0%
	Universidade Federal do Rio Grande	2.575	88,3%	98,9%	12,0%
	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	7.708	81,3%	89,3%	9,8%
	Total	28.723	68,0%	93,6%	37,6%
Mato Grosso do Sul	Fundação Universidade Federal da Grande Dourados	2.368	77,9%	91,8%	17,8%
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul	532	88,7%	98,1%	10,6%
	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	6.318	75,3%	91,1%	21,1%
	Total	9.218	76,7%	91,7%	19,5%
Mato Grosso	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	1.877	5,9%	68,6%	1059,5%
	Universidade Federal de Mato Grosso	5.904	99,7%	100,0%	0,3%
	Total	7.781	77,1%	92,4%	19,9%
Goiás	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	1.488	81,3%	95,0%	16,8%
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	1.029	70,4%	91,7%	30,4%

Fonte: INEP. Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Elaboração própria.

TABELA 22 TAXA DE DECLARAÇÃO RACIAL DOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DAS IES PÚBLICAS FEDERAIS, DE ACORDO COM A COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS DO CES VIA ENEM, SEGUNDO A UF E A IES – BRASIL – 2014

(conclusão)

UF	IES	Quantidade de Ingressantes	Taxa de Declaração Racial		
			CES	CES + Enem	Varição
Goiás	Universidade Federal de Goiás	7.232	69,6%	93,5%	34,4%
	Total	9.749	71,4%	93,5%	30,9%
Distrito Federal	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	521	81,4%	96,0%	17,9%
	Universidade de Brasília	10.688	83,1%	91,8%	10,6%
	Total	11.209	83,0%	92,0%	10,9%
Total		346.991	65,9%	94,6%	43,5%

Fonte: INEP. Censo da Educação Superior (CES). Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Elaboração própria.



CC BY-NC

VENDA PROIBIDA